

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC - SP**

Maria do Perpetuo Socorro Castelo Branco Santos Almeida

**O itinerário da cidadania: a acessibilidade das pessoas com deficiência visual ao
Centro Histórico de São Luís - Maranhão**

MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**SÃO PAULO
2010**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC – SP**

Maria do Perpetuo Socorro Castelo Branco Santos Almeida

**O itinerário da cidadania: a acessibilidade das pessoas com deficiência visual ao
Centro Histórico de São Luís - Maranhão**

MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Dissertação apresentada à Banca Examinadora como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sob a orientação do Prof^ª. Dr^ª. Lúcia Maria Machado Bógus.

**São Paulo
2010**

Banca Examinadora

Dedico este estudo ao meu marido Alderico, grande companheiro e incansável incentivador e à minha filha maravilhosa Yasmim, as duas grandes razões da minha vida, que estão sempre ao meu lado em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

- A Deus por me ter proporcionado condições favoráveis para a realização deste trabalho;
- A meu esposo Alderico pelo amor, pelo incentivo, pelo companheirismo, pela solidariedade e pela grande força nos momentos mais difíceis;
- A minha filha Yasmim por sua luz que irradia carinho, alegrias e muito amor;
- A minha sogra Santinha por tudo de bom que fez e faz por nós;
- A minha Cunhada Madalena pelo grandioso apoio, pela hospitalidade e pelo estímulo, nos momentos mais difíceis;
- A minha orientadora Lúcia Bógus, por suas valiosas contribuições para o enriquecimento deste estudo.
- A Alexandre Corrêa pelas importantes informações e sugestões durante o desenvolvimento desta pesquisa;
- Aos Professores Luiz Eduardo Wanderley e Eliane Hojaij Gouveia, pelas contribuições sugeridas por ocasião da Qualificação;
- A minha cunhada Cida pela cooperação durante os diversos momentos de ausência;
- Aos sobrinhos Nicole e Danilo, pela colaboração e carinho;
- A Kelly por sua grandiosa colaboração;
- A Suzana Marques por sua solidariedade e compreensão;

Ser cego é, ou ser subestimado ou ser inferiorizado; quase nunca, porém, devidamente situado, dentro de suas possibilidades e limitações. Nisso reside justamente a maior agrura da cegueira.

J.Espínola Veiga

RESUMO

Através da presente pesquisa, nos propomos a investigar o fenômeno da acessibilidade urbana, voltada às pessoas com deficiência, em especial as pessoas com deficiência visual, no seu trajeto no Centro Histórico de São Luís, tendo em vista as limitações que este espaço impõe - por meio do seu formato e traçados de suas ruas, calçadas e demais edificações – a essas pessoas, impedindo que estas se locomovam com autonomia e segurança.

Pretendemos ainda conhecer as implicações decorrentes desse impedimento de mobilidade autônoma, no processo de socialização das pessoas com deficiência visual, uma vez que no Centro Histórico de São Luís - cujo espaço é tombado e protegido sob a égide de Patrimônio Cultural da Humanidade – está consagrada a memória da cidade e consolidado no imaginário popular, as idéias e os valores que se expressam nos dias atuais através da: cultura, economia, política e nas relações sociais que lá se desenvolvem em função ainda do sincretismo, produto do sagrado e o profano, que dá sentido na organização social da população da cidade.

Também procuramos examinar a forma como as pessoas com deficiência estão organizadas socialmente na luta pelas suas demandas de cidadania e para a efetivação de seus direitos, a fim de compreender melhor seus interesses, anseios e dificuldades na questão da acessibilidade.

Para tanto, partimos de alguns questionamentos para saber das dificuldades de operacionalização das políticas públicas com respeito à acessibilidade urbana, bem como do caráter da urbanidade no processo de inclusão social das pessoas com deficiência visual.

Para este efeito deste trabalho fizemos uso de farta legislação sobre política urbana, com relação à acessibilidade em espaços tombados pelo patrimônio arquitetônico e cultural, bem como de pesquisa documental, bibliográfica e de campo.

Mais que uma exclusão social provocada por barreiras arquitetônicas e pela falta de vontade política dos gestores públicos em promover a acessibilidade das pessoas com deficiência visual no Centro Histórico de São Luís, adaptando ou adequando este espaço àqueles, a nossa pesquisa revelou ainda a existência de barreiras atitudinais, as quais se expressam através da cultura que se formou sobre a pessoa com deficiência visual.

Palavras-chave: acessibilidade, urbanidade, cidadania e inclusão social.

ABSTRACT

Through this research, we proposed to investigate the phenomenon of urban accessibility, dedicated to people with disabilities, particularly people with impaired vision in his path in the Historic Center of St. Louis, in view of the space limitations that this imposes - by through its format and traces its streets, sidewalks and other buildings - these people, preventing them to move about independently and safely.

We also want to know the implications of autonomous mobility impairment in the process of socialization of people with visual impairments, as in the Historical Center of St. Louis - has fallen space is protected under the aegis of World Heritage Site - is devoted to memory of the city and consolidated in the popular imagination, ideas and values that are expressed nowadays by: culture, economics, politics and social relations that grow there in the light of further syncretism, a product of the sacred and the profane, which gives meaning in the social organization of the city's population.

We also seek to examine how people with disabilities are socially organized in the fight for their demands for citizenship and for the realization of their rights in order to better understand their interests, hopes and difficulties on the issue of accessibility.

The starting point of some questions to find out the difficulties of operation of public policies regarding urban accessibility and character of urban life in the process of social inclusion of people with visual impairments.

For this purpose this paper we use the abundant legislation on urban policy, with respect to accessibility in areas listed by the architecture and cultural, as well as documentary research, literature and field.

More than one social exclusion caused by architectural barriers and lack of political will of public officials to promote accessibility for people with visual impairments in the Historic Center of St. Louis, adapting or adjusting this space to those, our research also revealed the existence of barriers attitudes, which are expressed through the culture that formed on the visually handicapped.

Keywords: accessibility, civility, citizenship and social inclusion.

SIGLAS

ABNT	- Associação Brasileira de Normas Técnicas
ALM	- Associação do Lesado Medular do Maranhão
ASDEVIMA	- Associação dos Deficientes Visuais do Maranhão
ASMA	- Associação dos Surdos do Maranhão
ATDEF	- Associação dos Trabalhadores Deficientes do Maranhão
BPC	- Benefício de Prestação Continuada
CDPAE	- Centro Dialético de Pais e Amigos Especiais
CEDP	- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CONADE	- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
CORDE	- Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
CREA	- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
ESCEMA	- Escola de Cegos do Maranhão
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPHAN	- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
INSS	- Instituto Nacional de Seguridade Social
IPTU	- Imposto Predial Territorial Urbano
IDH	- Índice de Desenvolvimento Humano
MDS	- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
OAB	- Ordem dos Advogados do Brasil
OEA	- Organização dos Estados Americanos
OIT	- Organização Internacional do Trabalho
OMS	- Organização Mundial de Saúde

ONGs	- Organizações Não Governamentais
ONU	- Organização das Nações Unidas
PIB	- Produto Interno Bruto
PBF	- Programa Bolsa Família
UNESCO	- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
ZPH	- Zona de Proteção Histórica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 SÃO LUÍS, PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE, O INÍCIO DO ITINERÁRIO: PERCURSOS HISTÓRICO, ECONÔMICO, POLÍTICO, FÍSICO, SOCIAL, CULTURAL E LEGAL	16
1.1 O Surgimento da Cidade de São Luís: trajetos histórico, econômico e político	17
1.2 Paisagens do Centro Histórico de São Luís.....	22
1.3 São Luís, Patrimônio Histórico: parada obrigatória para lutas sociais e manifestações culturais.....	28
1.4 O Centro Histórico de São Luís e o seu lugar na legislação de patrimônio urbano.....	31
2 A CIDADE COMO ESPAÇO DE TODOS: O CAMINHO PARA A CIDADANIA.....	34
2.1 A noção de espaço e cidade no contexto urbano.....	34
2.2 O sujeito, o cidadão, na sua relação com o espaço.....	38
2.3 A cidadania e a cidade na perspectiva do Direito.....	41
2.4 Desigualdade, exclusão e inclusão social no Centro Histórico de São Luís.....	45
3 A POLÍTICA URBANA: SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS E A RETA DE CHEGADA AO ESPAÇO DA CIDADANIA.....	53
3.1 A evolução cronológica das normas de acessibilidade no contexto urbano.....	53
3.2 A organização social das pessoas com deficiência.....	63
3.3 O Plano Diretor da cidade de São Luís no caminho da acessibilidade.....	71
4 O DIFÍCIL (DES)ENCONTRO NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS ENTRE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, O ESTADO E A REALIDADE URBANA.....	75
4.1 A realidade social das pessoas com deficiência.....	75
4.2 O olhar da sociedade sobre a pessoa com deficiência visual.....	78
4.3 Algumas intervenções urbanísticas realizadas no Centro Histórico de São Luís.....	80
4.3.1 O Projeto Reviver.....	80
4.3.2 “Proposta de Reabilitação do Desterro”.....	83
4.4 Os (des)encontros marcados no Centro Histórico de São Luís.....	86
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	94
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	97
ANEXOS.....	102

INTRODUÇÃO

Na condição de professora da área de Educação Especial, da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, desde o ano de 1992, venho acompanhando com frequência as grandes inquietações e as dificuldades que envolvem as pessoas com deficiência nas suas relações sociais.

Durante esse período, realizamos alguns trabalhos relativos à integração social e, posteriormente, inclusão social dos alunos com deficiência visual, na rede pública de ensino do estado, a saber: “Deficiência Visual e Educação: as implicações do estigma no processo de integração do aluno da área de deficiência visual da rede pública estadual de ensino do Maranhão” (1995), “O contexto da educação especial na formação universitária do profissional de pedagogia” (1996), “O processo de integração social do deficiente visual: as dificuldades surgidas no cumprimento das normas, portarias, decretos e leis relativas à educação especial na rede pública estadual em São Luís” (1998) e “O processo de inclusão social do deficiente visual na rede pública estadual de ensino em São Luís” (2005). Sendo que esses trabalhos apontaram, entre outros, para a carência de pesquisas na questão da acessibilidade urbana das pessoas com deficiência visual, mais especificamente no Centro Histórico de São Luís.

Nesse espaço, bastante significativo para a vida econômica e sócio-cultural da cidade, percebemos que as pessoas com deficiência, notadamente os deficientes visuais, têm enormes dificuldades de se locomover com autonomia, em razão do formato e traçados das ruas, calçadas, edificações e demais mobiliários que compõem a paisagem urbana dessa extensa área territorial, o que impede, conseqüentemente, essas pessoas de participar ativamente na construção do seu imaginário social e da dinâmica da cidade que o Centro Histórico impulsiona.

(...) as pessoas deficientes têm as suas diferenças mais notáveis; são de fato portadoras de seqüelas diferenciadoras. (...) estas diferenças biológicas não podem jamais ser transportadas para as diferenças sociais, as quais são construídas culturalmente pela organização social forjada pelos homens. São estas diferenças sociais valorativas – e não necessariamente as biológicas - que determinam que as pessoas deficientes são pessoas submissas. São estas diferenças sociais que fabricam mecanismos de exclusão e de tentativa incoerente de integração social. (RIBAS, 2003, p. 23)

Acreditamos que a dificuldade de acessibilidade da pessoa com deficiência vai além do fenômeno físico-urbano. Pois tal fenômeno, ao que aponta, tem várias implicações, como de ordem legal e, principalmente, cultural, em que as oportunidades dela participar da vida em igualdade de condições com as demais pessoas, pelo que observamos, são limitadas, também, por barreiras atitudinais.

Diante desse problema, procuramos saber como se dá o processo de socialização dessas pessoas no Centro Histórico de São Luís e, nesse sentido, examinar a importância e os impactos sociais desse acervo arquitetônico e paisagístico na vida das pessoas com deficiência, uma vez que no Centro Histórico estão instaladas as principais Instituições Públicas, tais como: Prefeitura Municipal, Palácio do Governo, Câmara de Vereadores, Tribunais, Secretarias de Estado, Receita Federal, Arquivo Público do Estado, Biblioteca Pública, Centro de Cultura Popular, Museus, Teatros, Terminal Hidroviário, Mercado Central. Afora isso, ainda existem Igrejas, Escolas, Faculdades, Restaurantes, Bancos, Hospitais, Cemitério, Correios, INSS e o principal Centro Comercial (Rua Grande), ou seja, é a história, a cultura, a economia, a política, a burocracia estatal presentes no mesmo espaço, onde, ainda, o profano e o sagrado dão sentido às relações sociais que lá se desenvolvem.

Assim, partimos dos seguintes questionamentos: a dificuldade de acessibilidade ao Centro Histórico de São Luís inviabiliza a inclusão social ou a emergência à cidadania do deficiente visual, em razão do caráter da urbanidade desse espaço? A quantidade de órgãos públicos envolvidos na implantação de políticas públicas voltadas à acessibilidade contribui ou dificulta para a sua operacionalização?

Dessa forma, o presente trabalho se propõe ainda caracterizar alguns aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais, arquitetônicos, urbanísticos e legais do Centro Histórico de São Luís, visando compreender melhor a relação entre urbanidade e a acessibilidade dos deficientes visuais e também conhecer a importância e as implicações desse espaço – tombado e protegido sob a égide de patrimônio cultural da humanidade – na vida dessas pessoas.

Outrossim, pretendemos conhecer a forma como essas pessoas estão organizadas socialmente na luta pelas demandas de cidadania e pela efetivação de seus direitos. Para tanto, nos municiamos de uma farta legislação pertinente à questão da acessibilidade das pessoas com deficiência no contexto da política urbana, bem como dos dispositivos constitucionais que tratam dos direitos do cidadão, procurando descobrir as suas conexões, após analisar esse material bruto nos diplomas legais.

Para este trabalho fizemos uso da pesquisa documental em biblioteca pública, IPHAN, secretarias municipais e estaduais. Inicialmente, realizamos um levantamento bibliográfico pertinente ao nosso objeto, seguido de um estudo no sentido de compreender os termos, conceitos e categorias empregados nesta abordagem. Concomitante a esse procedimento, realizamos a pesquisa de campo na qual empregamos a técnica da observação e da entrevista com algumas pessoas com deficiência, comerciantes, militantes, gestores públicos e, também, alguns videntes no intuito de conhecer o olhar de cada um deles sobre a relação entre urbanidade e acessibilidade, em que a pessoa com deficiência visual se constitui como ator social.

Convém ressaltar que a nossa pesquisa se inicia a partir do segundo semestre de 2005, quando apresentamos ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais o projeto de pesquisa com relação a essa temática, na ocasião do processo seletivo de Mestrado, se estendendo até o final do ano de 2009.

Na coleta dos dados da pesquisa, por meio das entrevistas, ora utilizamos roteiro previamente elaborado, ora realizamos através de perguntas abertas, sempre procurando deixar o entrevistado livre para responder de forma a usar linguagem e opiniões próprias. Por outro lado, preservamos a identidade dos entrevistados, usando nomes fictícios, com exceção das autoridades constituídas, como vereadores, gestores públicos e representantes de entidades no Conselho das pessoas com deficiência.

Dessa forma, dividimos o nosso trabalho em quatro capítulos, os quais estão assim dispostos: no primeiro capítulo, *São Luís, patrimônio da humanidade, o início do itinerário: percursos histórico, econômico, político, físico, social, cultural e legal*, abordamos a constituição histórica da Ilha de São Luís, destacando seus aspectos singulares. Ilustramos algumas paisagens do acervo arquitetônico e paisagístico do Centro Histórico, articulando com a vida da cidade para melhor compreender como essa paisagem se reflete na organização social da população da cidade.

No segundo capítulo, *A cidade como espaço de todos: o caminho para a cidadania*, nos apropriamos dos estudos de autores clássicos e contemporâneos a fim de compreender o processo de construção de algumas categorias sociais e determinados aspectos conceituais utilizados no desenvolvimento deste trabalho, em que as idéias de espaço, cidade, cidadania, patrimônio, acessibilidade, imaginário social, inclusão social, desigualdade social, se fazem presentes.

No terceiro capítulo, *A política urbana: seus elementos constitutivos e a reta de chegada ao espaço da cidadania*, analisamos a política urbana do município de São

Luís, na questão da acessibilidade no espaço do Centro Histórico, tendo como principal ator social, a pessoa com deficiência, destacando-se em especial, para efeito deste trabalho, a pessoa com deficiência visual. Para tanto, fizemos uso dos seguintes diplomas legais: a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, a Instrução Normativa nº 1 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), do Plano Diretor de São Luís e dos Conselhos (estadual e municipal da capital) dos direitos das pessoas com deficiência, para compreender como tal política se processa no Centro Histórico na busca pela efetivação dos direitos dessas pessoas.

No quarto capítulo, *O difícil (des)encontro no Centro Histórico de São Luís entre as pessoas com deficiência visual, o Estado e a realidade urbana*, procuramos conhecer a realidade social em que as pessoas com deficiência estão submetidas, principalmente no caso maranhense; e examinar algumas intervenções urbanísticas ocorridas em tempos recentes no Centro Histórico de São Luís para saber em que medida esses projetos contemplam os anseios das pessoas com deficiência visual, principalmente. Também demonstramos aqui o resultado da pesquisa de campo, articulando as idéias trabalhadas pelos atores sociais, a respeito da acessibilidade, com os fatos sociais observados no desenvolvimento desta pesquisa.

Para efeito deste trabalho usaremos o termo *pessoa com deficiência*, cujo termo foi incorporado, após várias discussões, ao texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência¹; e não *pessoa portadora de deficiência*, como este está disposto na grande maioria dos diplomas legais, documentos oficiais e falas da sociedade de forma geral.

Do mesmo modo, utilizaremos para fins desta pesquisa, entre os diversos tipos trabalhados de acessibilidade, *a arquitetônica e urbanística*, conforme estabelece o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.²

¹A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada por 192 países, em Assembléia da Organização das Nações Unidas (ONU), realizada em 25 de agosto de 2006, da qual o Brasil foi um dos signatários, ratificada pelo Congresso Nacional em 09 de julho de 2008, através do decreto legislativo nº 186/2008.

² Este Decreto define os diversos tipos de acessibilidade, entre estes a *Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística*, a *Acessibilidade aos Serviços de Transportes Coletivos* e o *Acesso à Informação e a Comunicação*.

1 – SÃO LUÍS, PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE, O INÍCIO DO ITINERÁRIO: PERCURSOS HISTÓRICO, ECONÔMICO, POLÍTICO, FÍSICO, SOCIAL, CULTURAL E LEGAL

Louvação de São Luís

Ó minha cidade
deixa-me viver
que eu quero aprender
tua poesia:
sol e maresia,
lendas e mistérios,
luar das serestas,
o azul de teus dias.
Quero ouvir à noite,
tambores do Congo
gemendo e cantando
dores de saudades,
a evocar martírios,
lágrimas e açoites,
que floriem claros
sóis de liberdade!
Quero ler nas ruas
fontes, cantarias,
torres e mirantes,
igrejas, sobrados,
nas lentas ladeiras
que sobem angústias,
sonhos do futuro,
glórias do passado.

Bandeira Tribuzzi

No presente capítulo abordamos os aspectos mais significativos sobre a constituição da Ilha de São Luís, caracterizando o Centro Histórico da cidade com as suas paisagens urbanísticas e arquitetônicas, a fim de compreender a sua importância como espaço de lutas sociais e de efervescência econômica, ao mesmo tempo conhecer como esse espaço interfere na vida das pessoas. Para tanto, nos fundamentamos teoricamente, sobretudo, nos estudos de autores maranhenses e de autores contemporâneos.

Examinamos ainda a legislação pertinente ao tombamento, preservação, manutenção e fiscalização do Centro Histórico de São Luís para saber em que medida essas normas consagram os direitos de cidadania e reflete na dinâmica urbana da cidade.

1.1 – O Surgimento da Cidade de São Luís: trajetos histórico, econômico e político



Antiga Igreja do Desterro. Fonte: IBGE

A capital do Maranhão foi inicialmente uma aldeia Tupinambá que em 1612 foi conquistada pelos franceses, sendo a sua fundação datada de 08 de setembro daquele ano. O nome é em homenagem a Luís XIII, Rei da França, porém o comando francês durou pouco tempo (03 anos), sendo expulsos pela tropa portuguesa comandada pelo General Alexandre de Moura em 03 de novembro de 1615. (MEIRELLES, 1970)

Após a expulsão dos franceses, os colonizadores portugueses retomaram o domínio da Ilha sob o comando de Jerônimo de Albuquerque, tornando-se o primeiro capitão-mor do Maranhão.

Essa é uma, entre tantas, das particularidades da história de São Luís. Descoberta por franceses, interessados em fundar a França Equinocial, foi invadida por holandeses e colonizada por portugueses.

Abandonado o Maranhão, pelos portugueses, piratas estrangeiros começaram a se estabelecer aqui, vivendo em boa paz com os índios. Assim, acabaram os franceses por se fazer donos da terra e resolveram fundar uma colônia no Maranhão, com o nome de França Equinocial. O lugar escolhido foi Upaon-açu, a “Ilha Grande dos Tupinambás.”

Daniel de La Touche, Senhor de La Ravardière, foi o chefe da expedição dos franceses; eram eles cerca de quinhentos homens e vieram em três navios – “Regente”, “Carlota” e “Sant’Ana”. Aqui chegado, La Ravardière fundou a cidade de São Luís, que é a capital do Maranhão, no dia 8 de setembro de 1612. (MEIRELLES, 1970, p. 23)

Porém, o Rei de Portugal viu que o Brasil era grande para ter um só governo geral, na Bahia. Resolveu então, em 1621, reparti-lo em dois, criando em separado o Estado Colonial do Maranhão, abrangendo os atuais Estados do Ceará, Piauí, Maranhão,

Pará e Amazonas, e mais os territórios do Amapá e Rio Branco. A capital era São Luís. (MEIRELLES, 1970, p. 27)

De 1641 a 1644, São Luís teve novo controle, dessa vez holandês, sob o comando de Maurício Nassau. Só após vários ataques é que o governo colonial fundou o estado do Maranhão e Grão-Pará. É a única capital brasileira que foi francesa, holandesa e portuguesa, tendo conservado vestígios de todos, além dos das populações nativas: os Tupinambá e suas variantes mestiças (os mamelucos e os caboclos), como também dos escravos africanos.

Governava o Maranhão o Capitão-General Bento Maciel Parente, quando no dia 22 de novembro de 1641, foi São Luís invadida pelos holandeses. Eram 18 navios que, sem qualquer satisfação, entraram pelo porto e foram ancorar na Praia do Desterro. Os invasores eram 2.000 e Bento Maciel só dispunha de 150 soldados. Por isso não ofereceu resistência e entregou a cidade, sendo feito prisioneiro. Os holandeses então tomaram conta da cidade: saquearam nossas casas e roubaram nossas igrejas; depois exigiram que todos prestassem juramento à bandeira da Holanda. Menos de três anos estiveram os holandeses no Maranhão. (MEIRELLES, 1970, p. 31)

Antonio Muniz Barreiros Filho, que antes fora Capitão-Mor, revoltou-se com a presença e com a postura dos holandeses e organizou sua tropa para enfrentá-los na Vila do Itapecuru e, após derrotar os invasores ali, ocupou a ilha de São Luís, sendo que, mais tarde, em 28 de fevereiro de 1644, assumiu o comando o Capitão Antonio Teixeira de Melo que continuou a luta até expulsar o último holandês, no dia 28 de fevereiro de 1644. (MEIRELLES, 1970)

Depois da expulsão dos holandeses, o Rei de Portugal resolveu reformar o Estado Colonial do Maranhão. Dividiu-o em duas capitânicas-gerais – a do Maranhão e a do Grão-Pará; também o nome foi mudado para Estado do Maranhão e Grão-Pará, mas a capital continuou a ser São Luís. (MEIRELLES, 1970, p. 35)

Assim, São Luís foi erguida à entrada da Baía de São Marcos, numa espécie de península formada pelos estuários dos Rios Anil e Bacanga, cuja arquitetura colonial deixada pelos portugueses conserva o maior e o mais homogêneo conjunto arquitetônico de origem portuguesa, sobressaindo-se casarões com fachadas revestidas em azulejos vindo da Europa, o que lhe conferiu o nome de “Cidade dos Azulejos”. Nessa época, iniciavam-se os primeiros trabalhos de edificações com revestimentos de azulejos pelos barões da agricultura algodoeira:

Aproximadamente em 1830, a inovação mais interessante foi a moda de revestir as fachadas com quadrados de cerâmica, os azulejos, até aí utilizados somente no interior das casas. Em poucos anos a cidade se cobriu com esse manto de reflexos coloridos que encantou os visitantes estrangeiros. São Luís tornou-se “apetite ville aux palais de porcelaine”, como a chamava em 1847 um viajante francês. O sucesso desse sistema foi imediato e os proprietários portugueses, por sua vez, passaram a usá-lo nas suas casas do Porto e de Lisboa. (ANDRÉS, 1998, p. 27).

O período compreendido entre o final do Império e o início da Primeira República, representa um dos momentos de maior importância para a vida maranhense, em razão de coincidir com as grandes transformações sociais que ocorrem no campo e na cidade (VIVEIROS, 1992).

É nesse período que começa a se constituir na cidade de São Luís o parque fabril têxtil, fruto do declínio da lavoura maranhense, em razão da mudança da forma de trabalho - consequência da abolição da escravatura em 1888 – e da concorrência com o mercado estrangeiro. Uma parte dos produtores rurais se desfaz de suas propriedades e passa a investir em fábricas de tecidos na capital, principalmente.

Simultaneamente ao crescimento das fábricas, cresce também o número de estabelecimentos comerciais, os quais passam a ter um papel importante nessa nova economia que, por sua vez, provoca o surgimento de uma nova mão-de-obra (contadores e assistentes de administração) e o aperfeiçoamento e atualização de outra (auxiliar de comércio). (REIS, 2007). Assim, as fábricas além de impulsionar o setor comercial, criam novos empregos e incentivam novos ofícios, justamente a partir da divisão social do trabalho que se deu dentro e fora delas.

De acordo com Viveiros, por essa época, 1890, a população de São Luís era de aproximadamente 40.000 habitantes e o parque industrial nesta cidade era composto de 27 fábricas: 10 de fiação e tecidos de algodão, 01 de fiar algodão, 01 de tecido de cânhamo, 01 de tecido de lã, 01 de meias, 01 de fósforos, 01 de chumbo e pregos, 01 de calçados, 01 de produtos cerâmicos, 04 de pilar arroz, 02 de fazer sabão e 02 de açúcar e 01 de aguardente. Existiam ainda 57 armazéns, 47 lojas, 05 livrarias, 08 tipografias, 09 farmácias, 11 refinarias de açúcar, 20 padarias, 181 quitandas, além de 03 agências bancárias (Banco do Brasil e duas de representações estrangeiras) (VIVEIROS, 1992, p. 558)

Note-se que, proporcionalmente ao número de habitantes, a quantidade de estabelecimentos comerciais era bastante representativa e significativa nessa fase,

fazendo com que a economia maranhense fosse dependente das relações comerciais e fabris, o que possibilitou ao comércio uma melhor estrutura organizacional,

Durante a primeira fase de expansão do comércio interestadual (1890/1915) os importadores mantiveram as ligações do Maranhão com o mercado europeu. A maioria das grandes firmas possuía várias secções (compra e venda de produtos primários e artigos diversificados, representações consignações, cobranças, agência marítima (...)). (REIS, 2007, p. 41)

Em linhas gerais, era esse o quadro da economia maranhense desse período tido como o de maior efervescência econômica: no campo a lavoura entra em decadência criando tensão e preocupação aos “lavradores”, face à escassez de recursos humanos e materiais. E na capital a indústria entra em fase de plena expansão e ascensão, contribuindo para o ordenamento do comércio e sua conseqüente formação de mão-de-obra. Interessante destacar que São Luís foi a quarta cidade mais importante do Império, em razão da exportação de algodão de primeira qualidade e também devido o volume de importação que fazia da Europa.

A respeito da paisagem física e social desse período de algumas cidades brasileiras, incluindo São Luís, Gilberto Freyre, em *Sobrados e Mucambos*, assim descreve:

O que se verificou com a transferência do poder patriarcal das casas-grandes do interior para os sobrados das cidades foi, evidentemente, uma diminuição de distância não só física como social entre a gente senhoril e atividades mecânicas, comerciais, industriais que começavam a desenvolver-se, nas mesmas cidades, em relativa independência dos senhores de sobrados, embora, principalmente, para seu uso e conveniência. (...) A serviço, principalmente, dos sobrados, foram-se levantando, nas cidades brasileiras do século XIX – às vezes ao pé dos próprios sobrados ou nas suas lojas – marcenarias e carpintarias, caixões fúnebres, boticas ou drogarias, sorveterias, cocheiras, lojas de miudezas ou de ferragens, armazéns de secos e molhados, casas de médicos, lojas de pianos e de música, colégios, relojoarias, bancos, cafés, alfaiatarias, estações de estradas de ferro, casas de espetáculos, igrejas, (...) (FREYRE, 1951, p.p. 320 - 323)

Desse modo, as atividades econômicas nessas cidades foram determinantes na configuração da paisagem urbana, o que culminou na alteração de suas formas na metade do século XIX, acentuando, conforme Freire explica, um formato europeu – no sentido quase sempre inglês e francês – mas não português.

No caso de São Luís, além da economia ali instalada no seu Centro Histórico, este espaço da cidade passou a abrigar toda a estrutura administrativa e política do

estado e do município de São Luís tais como: secretarias de governos, hospital, maternidade, feiras, escolas, faculdades, delegacias de polícia, agências bancárias, cartórios, agência previdenciária (INSS), tribunais, teatros, casas de cultura, museus, memorial republicano, prefeitura municipal, palácio do governo, câmara de vereadores, igrejas, repartições públicas municipais, estaduais e federais, cemitério, cinema, biblioteca pública, organizações não-governamentais, hotéis, pousadas, restaurantes, casas noturnas, terminal hidroviário, terminal de transporte coletivo, agência central dos correios, receita federal, escola de música, Corpo de Bombeiros, entre outras.

Destacamos, sobretudo, a grande efervescência comercial que ainda hoje ocorre nessa área, abrigando o maior centro comercial a céu aberto de São Luís, situado à Rua Grande, onde estão instalados em seu entorno desde o comércio popular até filiais das grandes lojas de departamento do país.

De acordo com Lefebvre,

Cada modo de produção “produziu” (não como uma coisa qualquer, mas como uma obra privilegiada) um tipo de cidade, que o “exprime” de maneira imediata, visível e legível no terreno, tornando sensíveis as relações sociais as mais abstratas, jurídicas, políticas, ideológicas. (LEFEBVRE, 2002, p. 33)

No caso do Centro Histórico de São Luís, esse espaço não expressa apenas o consumo, a relação de produtores e vendedores com os consumidores, tampouco o lugar de comerciantes. É um espaço que possibilita a constituição do cidadão.

Não é nossa pretensão aprofundar aqui o contexto econômico dessa época, porém é necessária essa contextualização para que possamos entender como essa conjuntura refletiu no formato da cidade e como interfere na organização social de sua população. Isto porque, todo esse conjunto de estabelecimentos comerciais, fabris, burocráticos, bancários foram instalados justamente onde hoje denominamos de Centro Histórico de São Luís, ressaltando que a quase totalidade das entidades, ora descritas, permanece ainda neste mesmo local.

1.2 – Paisagens do Centro Histórico de São Luís

O patriarcalismo brasileiro, vindo dos engenhos para os sobrados, não se entregou logo à rua; por muito tempo foram quase inimigos, o sobrado e a rua. E a maior luta foi travada em torno da mulher por quem a rua ansiava, mas a quem o *pater-famílias* do sobrado procurou conservar o mais possível trancada na camarinha e entre as mulecas, como nos engenhos; sem que ela sáisse nem para fazer compras. Só para a missa. Só nas quatro festas do ano – e mesmo então, dentro dos palanquins, mais tarde de carro fechado.

Gilberto Freyre

Segundo a Lei nº 4.669 de 11 de outubro de 2006, que consagrou o Plano Diretor do Município de São Luís, Art. 90, *paisagem*

É a composição de elementos estruturadores, naturais e humanos, que geram juízos de valor estético, de identidade e de referência a partir de sua apreciação.

Elementos estruturadores da paisagem são aqueles que possuem um significado e características plásticas que geram uma leitura da paisagem, tanto a partir da sua apreciação individual quanto da relação deste com outros elementos inseridos à paisagem.

São objetivos da política da paisagem (Art. 93)

I – garantir o *direito do cidadão* à fruição da paisagem;

(...)

III – garantir a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados, *pelo cidadão*.

Qualquer pessoa que se predisponha a andar pelo Centro Histórico de São Luís experimentará certo grau de dificuldades no seu deslocamento entre ruas e calçadas e no interior de suas edificações, devido ao seu formato e a distribuição de seu mobiliário urbano. A pavimentação das ruas e vielas é feita de paralelepípedos, os quais estão distribuídos geometricamente de tal modo no calçamento que fica sempre um pequeno espaço entre os mesmos, provocando uma leve depressão o qual exige um maior cuidado dos transeuntes em seus deslocamentos a estes logradouros, isso sem falar nos seus desnivelamentos. Nas calçadas estão dispostos um tipo de iluminação em formato de lampião, em conformidade com as feições arquitetônicas da época (século XVIII).

Do mesmo modo, existem várias escadarias e ladeiras bastante íngremes fazendo a ligação com os logradouros da área.



Rua Portugal



Beco Catarina Mina



Praia Grande



Rua do Giz



Rampa do Comércio



Prédio do IPHAN

Quanto ao seu conjunto arquitetônico, encontra-se assim caracterizado: é formado de conjuntos homogêneos de arquitetura civil, remanescentes dos séculos XVIII e XIX, quando o Estado do Maranhão teve participação decisiva na produção econômica do Brasil, como um dos grandes exportadores de arroz, algodão e matérias-primas regionais. O conjunto delimitado estritamente pelos perímetros dos tombamentos federais (cerca de 1.000 edificações) e estaduais (cerca de 2.500 edificações) possui um total aproximado de 3.500 imóveis de valor histórico e arquitetônico, a maioria civil, com construções do período colonial e imperial, com características peculiares nas soluções arquitetônicas de tipologia, revestimento de fachadas e distribuição interna. Os tipos de habitação que mais caracterizam o conjunto sob tutela do tombamento são: os solares, os sobrados, as moradas inteiras, as meias-moradas e as casas porta-e-janela. (ANDRÉS, 1998, p. 40).

Os casarões e sobrados que compõem o cenário arquitetônico dessa área foram construídos a partir da 2ª metade do século XVIII. Estas edificações ainda guardam muitos elementos internos próprios daquele período como, por exemplo, escadas em espiral, piso em tábua, arcos internos.

Na área que abrange o seu tombamento e que, portanto, encontra-se protegida, os tipos de habitação que mais caracterizam esse conjunto são os solares, os sobrados, as moradas inteiras, as meias-moradas e as casas porta-e-janela.

Os solares são sobrados residenciais erguidos pela alta burguesia do século XVII que primavam pela suntuosidade e apuro no acabamento, apresentando portadas em pedras de cantaria, algumas de feições neoclássicas com frontões triangulares, balcões sinuosos, sacadas em pedra de lioz, com guarda-corpos em gradis de ferro forjado ou fundido, em desenhos apurados. Internamente, no pavimento térreo, um grande vestíbulo, com piso geralmente decorado em seixo de rio e pedra de lioz, dá acesso à escada principal que conduz aos pavimentos superiores, onde realmente a família habitava, pois o térreo era destinado a abrigo de carruagens e dependências de serviços. (ANDRÉS, 1998, p. 41)

Já os sobrados se destacam como construções de até quatro pavimentos. A maioria apresentando sacadas em pedra de lioz e outros balcões corridos em toda a extensão de abertura dos vãos, que são guarnecidos por grades de ferro com desenhos variados. Interessante destacar que os mesmos tinham uma característica bastante peculiar: no térreo funcionava o comércio e dependências de serviços, nos demais

pavimentos o uso era residencial. As dependências da parte posterior, sempre formada por avarandados corridos, protegidos por veneziana, estão voltadas para o pátio interno.



Interior de um sobrado colonial

Cada parte desse “espaço” exprime uma simbologia, a qual se decodifica por meio da “leitura” de suas edificações, de suas ruas. Também a cada trajeto somos ensejados a decifrar seus mitos e a novas descobertas. A sua história e os seus mistérios encontram-se ali presentes. Aliás, na ocasião em que foi realizado a sua revitalização e reconstituição histórica de alguns de seus traçados, em 1987, foi descoberto uma galeria subterrânea que conduzia até à principal igreja da cidade, o que serviu como objeto de estudo de muitos pesquisadores.

As casas térreas são tipologicamente conhecidas como:



Mora-Inteira:

Uma porta central, com duas janelas de cada lado.



Meia-Morada:

Uma porta em uma das extremidades e duas janelas ao lado.



Porta-e-janela:

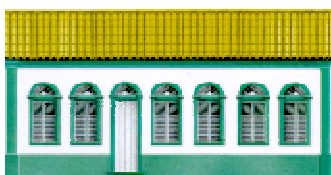
Habitação mais simples, popular, com fachada de apenas dois vãos - uma porta e uma janela.



Meia-Morada e Comércio:

Casa de uso misto - moradia e comércio familiar.

Morada e Meia



Uma porta e seis janelas.

Fonte (www.ma.gov.br/cidadao/saoluis/centro)



3/4 de Morada:

Uma porta e três janelas.

O Centro Histórico também abriga o Palácio de La Ravardière, - assim denominado a partir de 1962, por ocasião dos festejos comemorativos dos 350 anos da fundação da cidade de São Luís – sede do Poder Executivo Municipal, ergue-se no mesmo chão onde, desde os primeiros tempos, funcionaram a Cadeia e a Casa da Câmara. (LOPES, 1987, p. 03). Permanece até aos dias atuais sendo a sede da Prefeitura de São Luís.



Palácio dos Leões



Palácio de Lá Ravardière

Ao seu lado direito situa-se outro Palácio, o dos Leões, onde se encontra instalada a sede do governo do estado, representando um dos maiores símbolos da cultura maranhense. Com uma localização privilegiada, no alto do promontório onde nasceu a cidade de São Luís, aliada à sua trajetória histórica, sua arquitetura e seus bens móveis e artísticos, compõe um conjunto de fundamental importância para o entendimento da formação da identidade cultural da população, principalmente da capital.

O Teatro Arthur Azevedo, cujo nome é uma homenagem ao Teatrólogo Maranhense Arthur Azevedo, um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras e figura representativa na construção do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, foi inaugurado em 1817.

Apesar da imponência, da beleza e da importância do Centro Histórico de São Luís na vida das pessoas e na dinâmica da cidade, esse “espaço” provocou um tipo de segregação espacial a um grupo social - composto por deficientes visuais - o qual se encontra privado, ou em dificuldades de mobilidade ao seu acesso, em razão desse formato físico, que impede a pessoa com deficiência visual de transitar com autonomia e segurança, prejudicando inclusive o caráter de sua socialização com esse “lugar”.



Teatro Arthur Azevedo. Fonte: SECMA



Teatro Arthur Azevedo. Fonte: SECMA

Essa caracterização do Centro Histórico é importante para termos uma idéia das formas de suas edificações e a relação desse acervo arquitetônico e urbanístico com a questão da acessibilidade das pessoas com deficiência. Convém ressaltar que as formas e as funções desse espaço não se alteraram, mesmo com a explosão da cidade, no que diz respeito às suas estruturas urbanas transformadas, resistindo inclusive ao mandonismo político-clientelista que impera no estado.

A mudança mais significativa que ocorreu nesse lugar ao longo dos séculos foi gerada pelo fenômeno da migração urbana, que deslocou paulatinamente uma parte representativa de moradores dessa área para outras localidades. Sendo que as residências que ficaram para trás passaram a abrigar ainda mais as atividades comerciais, repartições públicas e privadas, sindicatos, escolas e faculdades. Por outro lado, o governo estadual criou recentemente (2009) uma política de habitação para esse “espaço” no sentido de proteger algumas de suas edificações já em estado de ruínas.

1.3– São Luís, Patrimônio Histórico: parada obrigatória para lutas sociais e manifestações culturais

- Outra coisa eu lhe asseguro: a Praia Grande não vai morrer sozinha. Com ela irá também o Cais da Sagração. Os barcos vão se passar para o Itaqui. Sem barcos, de que serve o cais? Nem para tomar canoa, para ir à Ponta de São Francisco ou à Ponta da Areia, ele vai ser preciso: a ponte já está aí. Digo-lhe mais: se o Palácio do Governo não continuasse ali em cima do Baluarte, morriam também a Avenida Maranhense e o Largo do Carmo. O Largo do Carmo, sim senhor. Sem Palácio, não há fuxico, e sem fuxico, não há Largo do Carmo. Ou estarei mentindo? Sei perfeitamente o que estou dizendo. Quando eu falo, pode escrever.

Josué Montello

Também essa área foi palco de embates envolvendo diversos segmentos da sociedade (políticos, comerciários, estudantes, professores, militares) tendo grande repercussão nacional. Dentre eles destacamos:

A greve dos comerciários, então denominados caixeiros, movimento social que denunciou as formas de exploração em que estavam submetidos pelos comerciantes e que culminou com o surgimento da *Escola Técnica do Comércio Centro Caixeiral*, instalada no “coração” do Centro Histórico. (ALMEIDA, 1995, p. 51)

A “Greve de 51”, movimento político que contou com o apoio popular, tendo em vista a eleição de Eugênio Barros ao governo do estado, eleito supostamente de forma fraudulenta, sob o mando da oligarquia liderada por Vitorino Freire, gerou um conflito de tal proporção que desencadeou uma série de atos de violência, ocasionando inclusive a morte de algumas pessoas nas proximidades do palácio do governo. (BUZAR, 1998)

A “Greve à Meia Passagem” ou a “Greve de 79”, tendo como cenário uma vez mais o Centro Histórico, onde universitários, estudantes secundaristas, professores e trabalhadores saíram às ruas para protestar contra o aumento do transporte coletivo e a retirada do direito à meia passagem, tendo ocorrido várias prisões e culminado com o retorno da meia passagem. Essa rebeldia da população que se cristaliza em São Luís lhe valeu o codinome de “Ilha Rebelde”,

São Luís polis grega, a exercitar a democracia direta em praça pública, na Praça da Liberdade. Espaço múltiplo e polissêmico, espaço trágico épico. O texto urbano desliza semanticamente e incorpora novas significações, abrindo-se para múltiplas interpretações relacionadas às novas experiências vividas, possibilitando a construção de inúmeros mapas significativos – mapas imaginários da Ilha Rebelde. (COSTA, 2006, p. 116)

A escolha do Centro Histórico como cenário de lutas não é por acaso. Esse trecho tem uma identidade no imaginário coletivo, pela sua importância e visibilidade política que alcança, a exemplo do Largo do Carmo ou Praça João Lisboa, principal ponto de confluência social, política e cultural da capital maranhense. Era “o coração da cidade, uma espécie de “city” de São Luís, local obrigatório de passagem de todos os ônibus [e bondes], célebre pelas rodinhas de faladores da vida alheia e com um notável lastro de história”. (VIEIRA FILHO, 1971, p. 107)

Por outro lado, o Centro Histórico de São Luís foi e continua sendo palco de várias manifestações culturais, como o carnaval de rua, composto do curso, da brincadeira do baralho, típica do carnaval maranhense, da casinha da roça, toda enfeitada com apetrechos que lembram a vida rural do lavrador: babaçu, cachos de pindoba, galinheiros, coco e panelas cozinhando comidas típicas como o cuxá, caruru, tripa frita, peixe seco, caranguejo. Em época carnavalesca, o trajeto das brincadeiras, ainda hoje, envolve trechos dessa área.

O Tambor de Crioula do Maranhão é outra manifestação cultural de grande importância para a população, principalmente a de São Luís, onde o cenário para a sua expressão adquire mais força no Centro Histórico, mais precisamente na Praia Grande, de tal importância que foi declarado como o décimo primeiro bem cultural de natureza imaterial, em 20 de novembro de 2007, conforme Livro de Registro das Formas de Expressão, volume primeiro, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN. O seu memorial, Casa do Tambor de Crioula, está instalado em uma antiga fábrica têxtil, no Centro Histórico de São Luís.

Outra manifestação cultural de grande relevância para os ludovicenses é o Bumba-Meu-Boi (já integrado ao patrimônio cultural e imaterial da cidade de São Luís, por meio da Lei Municipal nº 4806 de 05 de julho de 2007), que em período junino ganha destaque e maior expressão.

Essas, e outras, manifestações culturais e literárias - como lançamentos de livros e recitais de poesias - além dos embates políticos travados nesse espaço, tornam o Centro Histórico de São Luís uma referência, uma simbologia e uma representação de grandes acontecimentos do passado, e do presente que, de certa forma, organiza socialmente a população da cidade de São Luís e se cristaliza no seu imaginário, interferindo, assim, na memória coletiva.

Portanto, constatamos que nesse espaço a pessoa não é só espectador. A pessoa aqui é sobretudo ator, na maioria das vezes, por fazer parte deste espaço que serve como

cenário para realização desses eventos, também é o lugar dos encontros, da troca de experiências e não apenas de coisas.



Igreja e Convento Nossa Senhora do Carmo

- Repara como o povo vai chegando, à medida que cresce a sombra da tarde. Cada rua que aqui termina é um desaguadouro humano neste belo estuário. Ali pelas quatro, cinco horas, quando o sol quebra, até às seis, seis e meia, quando aparecem as primeiras estrelas, em dias lindos como o de hoje, dá gosto contemplar este Largo do Carmo rebentando de gente... Na literatura espanhola há a figura de um diabo coxo que destelha as casas e surpreende os seus moradores na mais flagrante intimidade... Neste nosso Maranhão, o Largo do Carmo faz a mesma coisa, - sem bulir nos telhados! ... Os segredos de alcova ... como que chegam aqui por irradiação telepática. Mesmo os que estão trancados a sete chaves! ... Há por aí quem tenha pavor desta praça. Comigo, passa-se o contrário: não posso viver sem ela. Dou-me bem à sombra destas árvores, vivo a meu gosto entre esta gente saboreando-lhe o aticismo de maledicência. Na companhia irreverente de amigos velhos, perco a noção do tempo..."

Josué Montello

1.4- O Centro Histórico de São Luís e o seu lugar na legislação de patrimônio urbano

Esse acervo arquitetônico e urbanístico do Centro Histórico de São Luís, tombados sob proteção jurídica, tem a seguinte competência legal quanto à preservação, manutenção e fiscalização: áreas e monumentos sob proteção jurídica federal (acervo arquitetônico e paisagístico tombado em 23 de dezembro de 1955 e 13 de março de 1974, pelo governo federal através do IPHAN); áreas e monumentos sob proteção jurídica estadual (área com cerca de 160 ha. protegida pelo Decreto Estadual N° 10.089 de 06/03/1986) e áreas e monumentos sob proteção jurídica municipal (o Plano Diretor Urbanístico de São Luís – Lei Municipal de 29/12/1992 – dividiu o centro da cidade em duas grandes zonas: a Zona de Proteção Histórica – ZPH – que abrange as duas áreas mencionadas e a ZPH2, que corresponde às áreas de entorno e preservação ambiental do Aterro do Bacanga e do Parque do Bom Menino). (ANDRÉS, 1998, p. 43)

Já no plano municipal há a Lei n°. 3.376, de 29 de dezembro de 1994, que isenta de pagamento do imposto predial e territorial urbano (IPTU) os imóveis do Centro Histórico de São Luís tombado pela União, Estado e/ou Município e a Lei n° 3.392, de 05 de julho de 1995, a qual dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Município de São Luís.

Em 06 de março de 1986, através do Decreto n° 10.089 foi feito o tombamento do Conjunto Histórico, Arquitetônico e Paisagístico do Centro Urbano da Cidade de São Luís, sob o argumento da necessidade de proteger e preservar a parte da memória maranhense representada pelo grande acervo arquitetônico e paisagístico do Centro Histórico de São Luís, que constitui valioso patrimônio nacional, por sua amplitude unidade estética, propriedades que o distingue e o singulariza no Brasil.

Convém ressaltar que São Luís faz parte do Patrimônio Histórico do Brasil, tendo recebido em 1997 o título de Patrimônio Cultural da Humanidade, concedido pela UNESCO, tendo esta reconhecido aquela cidade como detentora do maior e mais homogêneo conjunto de arquitetura de origem portuguesa do Brasil e do mundo.

A conservação patrimonial internacional produz uma estética urbana “exibicionista” para o turismo, numa tentativa de objetivar a “beleza da cidade” para o consumo cultural. Contraditoriamente, este modelo de conservação vai tornando as cidades cada vez parecidas, contribuindo para a homogeneização dos lugares, operacionalizando o padrão UNESCO em contextos culturais absolutamente diversos. A singularidade cede espaço ao modelo internacional, institucionalizando a museificação das cidades ao redor do mundo. (SERPA, 2007, p. 109)

Esse título só foi possível em razão de várias intervenções urbanísticas ocorridas no Centro Histórico, voltadas, principalmente, à restauração, revitalização e preservação do seu patrimônio arquitetônico. Percebe-se que essa parte da cidade é a que mais interessa aos turistas. Daí ser este o local onde o governo faz de vez em quando algumas “maquiagens” – como veremos em outro capítulo deste trabalho - com o intuito de tornar esse espaço mais atrativo e ao mesmo tempo um “lugar” em que muitos dependem dele para, de alguma forma, ter que resolver situações ligadas à vida cotidiana.

Porém, se considerarmos apenas o seu aspecto físico, descrito no item anterior, isso garantirá um caráter singular a esse espaço, embora a questão do consumo, não só cultural, se faça presente nos dias atuais neste local como resquício de uma época áurea da economia do estado, em que a idéia de “conservação patrimonial” ainda não era pensada no contexto da cidade de São Luís.

Segundo Alexandre Corrêa, a idéia de patrimônio histórico surgiu na Europa de modo radical após a Revolução Francesa e a expansão napoleônica, em face da queda da monarquia absolutista na França e da conseqüente apropriação dos bens eclesiásticos e aristocráticos em favor da nação, por deliberação da Assembléia Nacional, em 16 de setembro de 1792, o que culminou com o surgimento da primeira lei sobre monumentos históricos franceses em 1887. (CORRÊA, 2003, p. 49)

Já no Brasil, a instituição do patrimônio histórico e artístico, surgiu, segundo ainda Corrêa, “a partir da criação do Museu Histórico Nacional em 1922, com a finalidade de recolher, classificar e expor ao público os objetos de importância histórica que se iniciou o rol de medidas protecionistas em nosso país”. (CORRÊA, 2003, p. 54)

Porém, somente em 1936 que surge um anteprojeto de criação do serviço federal do patrimônio, elaborado pelo escritor Mário de Andrade e de responsabilidade institucional do advogado Rodrigo Mello Franco de Andrade, então diretor de preservação, o qual recebeu a incumbência do Ministro da Educação e Saúde (MES), Gustavo Capanema, para dar um tratamento final ao anteprojeto de lei, cujo texto, após

discussões, mudanças e aprovação no Legislativo incluiu o termo *histórico*, ao anteprojeto original (Serviço de Patrimônio Artístico Nacional/SPAN), culminando com a criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/SPHAN, em 30 de novembro de 1937, por meio do Decreto-Lei nº 25. (CORRÊA, 2003, p. 68)

Os artistas brasileiros modernos, em estreito conflito com os artistas tradicionais e acadêmicos, disputam a definição de uma política cultural para o país e o estabelecimento de parâmetros para a arte nacional. Mas a definição e operacionalização da política cultural nacional coube aos modernistas. Mário de Andrade e Lúcio Costa, dois expoentes do movimento modernista nacional, exerceram papel determinante na criação e funcionamento da agência nacional de proteção. (SIMÃO, 2006, p. 28)

Percebemos, no entanto, uma vez mais, que apesar de todo esse esforço envolvendo a questão da preservação do patrimônio histórico- cultural, parece que a articulação entre bem material e imaterial, voltada à universalização a seu acesso, não fora pensado, pois deixou de fora desse contexto uma minoria social da cidade. Ou seja, não incluiu a pessoa com deficiência, já que ela é, por natureza, parte integrante desse processo, cujos direitos de cidadania são assegurados através de normas legais, como será demonstrado adiante.

Ressalte-se que, se por um lado o Centro Histórico de São Luís, através das instituições internacionais e nacionais, está protegido juridicamente de qualquer ação que vise modificar o seu acervo arquitetônico e paisagístico, por outro, existe, também, uma legislação que estabelece diretrizes, critérios e recomendações para a promoção das devidas condições de acessibilidade aos bens culturais imóveis, em especial, para as pessoas com deficiência, conforme enfoque a ser dado neste trabalho.

2 – A CIDADE COMO ESPAÇO DE TODOS: O CAMINHO PARA A CIDADANIA

Neste capítulo, realizamos uma reflexão teórica conceitual pertinente ao objeto da nossa pesquisa e discutimos algumas categorias sociais, utilizando os estudos de autores clássicos e contemporâneos, para melhor compreender a relação entre o espaço do Centro Histórico de São Luís e a questão da acessibilidade das pessoas com deficiência visual, com respeito à urbanidade. Pretendemos ainda saber em que medida o acesso a esse espaço se efetiva democraticamente e legalmente.

Para tanto, dividimos o capítulo em quatro subtítulos, a saber: o primeiro trata da *Noção de espaço no contexto urbano*, o segundo *O sujeito, o cidadão na sua relação com o espaço*, o terceiro *A cidadania e a cidade na perspectiva do direito* e o quarto trata da *Desigualdade, exclusão e inclusão social no Centro Histórico de São Luís*.

2.1 – A noção de espaço e cidade no contexto urbano

Vimos no capítulo anterior aspectos importantes do Centro Histórico de São Luís, e as suas inter-relações, os quais foram determinantes para o formato da cidade e da sua organização social. Veremos aqui, sobretudo, um outro lado da cidade, visto sob a ótica de um “espaço vivido [que] consagra desigualdades e injustiças e termina por ser, em sua maior parte, um espaço sem cidadãos.” (SANTOS, 1998, p. 43)

Tal espaço move às ações sociais as pessoas que habitam nesse universo representativo da cultura, da política, das artes e que dá um caráter singular à sua realidade social. Também, por sua vez, cria um jeito peculiar de ser na vida dessas pessoas, em função da interação com esse território, com seu mobiliário urbano e suas edificações. Contudo, verificamos que a cidade segrega, seleciona e exclui o seu acesso principalmente àqueles que poucos recursos possuem para usufruir de parte daquilo que a cidade oferece, mesmo considerando-se apenas o seu aspecto físico voltado para o deslocamento e locomoção das pessoas.

Observamos que a cidade de São Luís, tal como outras cidades brasileiras, “são cidades para servir à economia e não à sociedade” (SANTOS, 1998, p. 43). Foi dessa forma que São Luís foi concebida: a riqueza das indústrias têxteis e do comércio local

organizou o seu entorno, mais tarde denominado de Centro Histórico, onde a vida social, econômica e cultural da cidade se restringiu a esse espaço.

Por essa significância, fomos impelidos a caracterizar o Centro Histórico de São Luís, em seus mais relevantes aspectos, a fim de que pudéssemos obter uma melhor compreensão da importância dos seus componentes na organização social de sua população e na construção de suas edificações.

De acordo com Ignacy Sachs (2004, p.15) o conceito de desenvolvimento sustentado e incluyente envolve uma combinação entre “diferentes sustentabilidades” na busca de um equilíbrio que se apóia em cinco pilares: social, ambiental, territorial, econômico e político. A abordagem, embora breve, dessas cinco dimensões no contexto deste trabalho é necessária a fim de compreendermos melhor a questão do espaço público na cidade na consolidação das demandas sociais e dos direitos de cidadania.

Otavio Ianni afirma ser a cidade um espaço não só urbano, com seus aspectos físicos, mas, também, um local social onde as contradições e as diferenças se fazem presentes,

É na grande cidade que se desenvolve a arquitetura, o urbanismo e o planejamento, assim como nela surgem o partido político, o sindicato, o movimento social, a corrente de opinião pública e o próprio Estado. As distinções nítidas e matizadas entre o público e o privado, a civilidade e a privacidade, a população e o povo, os grupos sociais e as classes sociais, a reforma e a revolução, a tirania e a democracia desenvolvem-se, refinam-se e embaralham-se na cidade. (IANNI, 1999, p.16)

Nessa perspectiva, Wanderley concebe assim as cidades,

As cidades são o *locus* privilegiado de convivência, harmoniosa e conflituosa, de pessoas, grupos, associações, movimentos, ONGs, partidos políticos, setores da sociedade civil e dos governos. Exatamente porque nelas comparecem os convergentes e divergentes valores, objetivos, interesses, ações, dos múltiplos setores e forças sociais que constituem a sociedade contemporânea, a formulação de planos, planejamentos, programas, projetos de governo e as metas de assegurar governabilidade e governança são desafios de monta. (WANDERLEY, 2009, p.09)

Assim, a cidade precisa ser olhada numa perspectiva mais ampla, como um necessário reforço para a compreensão da vida social, onde o mundo da casa e o da rua – lembrando o antropólogo Roberto Damatta (2001) – apesar de serem distintos, não são excludentes, si interagem e se completam. Acreditamos que a pessoa pode “viver”

dependendo apenas da referência de apenas de um desses “mundos”, mas terá uma visão deformada da realidade social em que “vive”.

O universo da rua – tal como ocorre com o mundo da casa – é mais que um espaço físico demarcado e universalmente reconhecido. Pois para nós, brasileiros, a rua forma uma espécie de perspectiva pela qual o mundo pode ser lido e interpretado. (DAMATTA, 2001, p. 30)

Percebemos que é justamente no espaço da cidade onde o indivíduo compreende melhor como as coisas adquirem movimentos e funções e, dessa forma, atribuem significância e simbologias, devido a sua organização social (da cidade) influir decisivamente nos modos de agir da sociedade.

Para Lefebvre (2006, p.56) a cidade é definida como sendo *projeção da sociedade sobre um local*, isto é, não apenas sobre o lugar sensível como também sobre o plano específico, percebido e concebido pelo pensamento, que determina a cidade e o urbano.

Quando percorremos o Centro Histórico de São Luís, passamos a conhecer em detalhes a história e a cultura da cidade. A forte ligação que une o observador a esse espaço parece ser automática, mística. É como quisesse revelar em cada detalhe fatos ainda ocultos. Cada pedaço desse território remete às lembranças do passado, os quais se fazem presente, em menor ou maior intensidade, aos dias atuais.

Nesse caminho,

A cidade como lócus da qualidade de vida é uma representação que, resulta na busca da preservação de componentes não-mercantis da existência cotidiana e cidadã, sobretudo no que se refere às implicações sanitárias das práticas urbanas. Dela deriva também uma noção de sustentabilidade urbana que se vincula à idéia de patrimônio, referindo-se não só à materialidade das cidades, mas também a seu caráter, identidades, valores e heranças construídas ao longo do tempo. (COMPANS, 2001, p. 122)

Todo esse processo de construção imaterial é também resultado da “soma das influências acumuladas do passado”, o qual dá sentido e significações ao presente. Nessa perspectiva, Guy Debord (2003) “pressupõe a cidade como sendo também a representação que os cidadãos têm dela, isto é, a cidade enquanto usina do imaginário social”. Porém, tal “representação”, parece só ser possível a partir da participação ativa do indivíduo na dinâmica social da cidade.

Todas as cidades são, entre outras coisas, uma projeção dos imaginários sociais no espaço. A sua organização espacial atribui um lugar privilegiado ao poder, explorando a carga simbólica das formas. A arquitetura traduz eficazmente, na sua linguagem própria, o prestígio que rodeia um poder, utilizando para isso a escala monumental, os materiais “nobres”, etc. (BACZKO, 1985, p. 313)

Assim, entendemos que a organização espacial da cidade influi decisivamente na organização social dos indivíduos. Por outro lado, se considerarmos o aspecto econômico, veremos que o inverso também é determinante para a criação de espaços, como o que se formou com o advento do Centro Histórico de São Luís. Tal lugar foi criado por aqueles detentores de recurso Capital e não por pobres. Só que esse lugar passou a ser o centro não só da economia e da administração da cidade, como também da cultura, da manifestação do estilo de vida, da boemia, da convivência entre o profano e o sagrado. Desse modo esse espaço obrigou e possibilitou também a convivência entre as pessoas dos mais diversos níveis socioeconômicos.

Balandier esclarece que:

Em sua relação com o espaço, por seu trabalho atual e pelo das gerações anteriores, o homem cria os lugares. Estes resultam dessa socialização contínua, da acumulação que se faz ao longo do tempo e do uso que dele se faz no presente. São o objeto de um conhecimento imediato, sensual, emocional e imaginário, de uma relação que se faz afeição, e com a duração por enraizamento. Para os lugares, o espaço revela alianças das quais é o meio e também o efeito à medida que traz a marca social. (BALANDIER, 1999, p. 62)

Desse modo, percebemos a importância do “lugar” como produto e concepção da sociedade, que determina comportamentos, atitudes, hábitos, valores e costumes. Porém, quando uma parte da sociedade deixa de participar ativamente das relações sociais ali desenvolvidas nesse lugar – no caso, no Centro Histórico de São Luís - logo essas pessoas se encontram em dificuldade de exercer a cidadania, ou melhor, ter seus direitos de cidadania satisfeitos. Dessa forma, a questão do espaço, do lugar, tem uma relação direta com as suas condições de acesso e com os direitos que esse processo implica.

Segundo Lefebvre,

A vida urbana pressupõe encontros, confrontos das diferenças, conhecimentos e reconhecimentos recíprocos (inclusive no confronto ideológico e político) dos modos de viver, dos “padrões” que coexistem na Cidade. (LEFEBVRE, 2006, p. 15)

Na sua abordagem sobre a questão urbana da metade século XIX, em Paris, Lefebvre destaca a demarcação das classes sociais (burguesia e proletariado) através do caráter de “urbanidade”. Em função dessa divisão espacial que é também social, a burguesia seria a classe a ter mais privilégios em função da oferta dos serviços públicos promovidos pelo Estado, o que teria uma implicação na consolidação do processo democrático e da formação da cidadania. Embora a questão de classes sociais não seja específica do nosso objeto, entendemos ser importante para este trabalho, devido a relação entre o cidadão e o “lugar”.

As novas feições urbanas, portanto, não conseguem esconder as profundas questões sociais, o triste espetáculo das desigualdades; nesse sentido, cada vez mais se aproximam os temas da cidade e da cidadania. (VÉRAS, 2000, p. 26)

Destarte, as “novas feições” da cidade demonstram em seus traçados alguns problemas sociais que ainda não tinham sido tão explorados e discutidos em vários estudos acadêmicos. Entretanto, o fenômeno da desigualdade adquire sentido para a nossa pesquisa a partir não da “nova” e sim da “velha” feição da cidade que se expressa sob a égide de Centro Histórico.

2.2 – O sujeito, o cidadão, na sua relação com o espaço

Segundo Martinez (1996, p. 16), o significado original do conceito de cidadania estava justamente associado ao burguês, e não a todo o povo. A idéia de *cidadão* referia-se apenas aos habitantes da cidade para se distinguir daqueles que residiam no campo, para mais tarde esta divisão entre as classes ficar mais nítida através do modo de produção capitalista.

A separação entre o homem real e o cidadão imaginado foi um recurso necessário para substituir as antigas formas de dominação, que estavam se desintegrando, pelo fluxo das novas realidades nascentes com a industrialização, a expansão do mundo ocupado pela exploração econômica e as mudanças sociais. (MARTINEZ, 1996, p. 15)

O espaço na cidade passou a ser de todos, porque foi concebido para todos, indistintamente. Dessa forma, a pessoa sai da condição de “indivíduo”, para a condição

de “sujeito” da cidade, que se transmuta em “cidadão”, o qual se materializa, ou se concretiza, através de sua participação ativa na dinâmica da sociedade.

De acordo com Alain Touraine, o sujeito é:

(...) a construção do indivíduo (ou grupo) como ator através da associação de sua liberdade afirmada com sua experiência de vida assumida e reinterpretada. O sujeito é o esforço de transformação de uma situação vivida em ação livre; introduz a liberdade no que aparece, em primeiro lugar, como determinantes sociais e herança cultural. (TOURAINÉ, 1996, p. 24)

Sujeito, espaço e cidadania são categorias que além de estarem intimamente ligadas, parece fazer parte de um mesmo contexto social, na qual uma depende da outra para o desenvolvimento da dinâmica da sociedade e a reprodução dos valores socioculturais, como legado a outras gerações.

Porém, o que ocorrerá quando um indivíduo (ou grupo) se vê impossibilitado, de alguma forma, de participar desse processo, mesmo diante do esforço em querer transformar uma determinada “situação vivida” em uma ação que garanta a concretização de um bem que lhe é devido? Por acaso ele deixará de ser sujeito, já que é o ator daquela ação? Haverá cidadania quando o indivíduo se encontrar isolado socialmente do “lugar” ou do “espaço”, mesmo lutando pelo direito ao seu usufruto?

Do ponto de vista político, a consciência é o cidadão, isto é, tanto o indivíduo situado no tecido das relações sociais, como portador de direitos e deveres, relacionando-se com a esfera pública do poder e das leis, quanto o membro de uma classe social, definido por sua situação e posição nessa classe, portador e defensor de interesses específicos de seu grupo ou de sua classe, relacionando-se com a esfera pública do poder e das leis. (CHAUI, 1997, p. 118)

Ao que aponta, a questão da cidadania parece estar correlacionada com a efetivação de determinadas demandas sociais de um grupo, aqui denominados por Chauí de “interesses específicos”, o que tem a ver com as políticas públicas que se transmutam em direitos:

Mais do que um direito à cidade, o que está em jogo é o direito a obter da sociedade aqueles bens e serviços mínimos sem os quais a existência não é digna. Esses bens e serviços constituem um encargo da sociedade, através das instâncias do governo, e são devidos a todos. Sem isso, não se dirá que existe o cidadão. (SANTOS, 1998, p. 129)

Se a cidade se constitui de “bens” e “serviços” que “são devidos a todos” e que a ausência disso “não se dirá que existe o cidadão”, logo todos aqueles que se vêm, de uma forma ou de outra, tolhidos de participar da vida da cidade parece não terem adquirido ainda direitos de cidadania, ou não emergiram à cidadania. Portanto, não são cidadãos. Esse é o caso dos deficientes visuais, em que observamos, sobretudo, estarem estigmatizados pela sociedade em razão da sua deficiência, como sendo uma “pessoa inútil” e que “não pode participar da vida social”.

(...) acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminação, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida. Construímos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social. Utilizamos termos específicos de estigma como aleijado, bastardo, retardado, em nosso discurso diário como fonte de metáfora e representação de maneira característica, sem pensar no seu significado original. (GOFFMAN, 1980, p. 15)

É dessa forma que surge o preconceito e a segregação social. A sociedade alimenta a construção de estigmas, ao mesmo tempo em que legitima as desigualdades sociais existentes, ao considerar as pessoas com deficiência “improdutivas” ignorando as suas capacidades motivacionais e intelectuais. E assim, “estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias”. (GOFFMAN, 1980, p. 11)

A pessoa estigmatizada é aquela diferente de uma outra que é vista pela sociedade como “normal”, como pessoa “padrão”, ou seja, se há um estigma, haverá um desvio de “normalidade” e do modelo “padronizado”,

Em todos os exemplos de estigma, entretanto, (...) encontram-se as mesmas características sociológicas: um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana possui um traço que pode-se impor à atenção e afastar aqueles que ele encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus. Ele possui um estigma, uma característica diferente da que havíamos previsto. Nós e os que não se afastam negativamente das expectativas particulares em questão serão por mim chamados de normais. (GOFFMAN, 1980, p.14)

Daí porque, na tentativa de minimizar ou combater qualquer preconceito ou estigma, as pessoas, de um modo geral, foram contempladas com uma série de direitos, expressados através das normas jurídicas, como forma de buscar um melhor

desenvolvimento de suas relações sociais, respeitando as diferenças e visando a consolidação desses direitos, os quais implicam na construção da cidadania.

Comparando a sua experiência particular à dos outros, o indivíduo pode se conhecer melhor; pode perceber o que ele tem de comum com os demais e o que o diferencia deles. Pode distinguir o que nele existe de mais universal e pode culturalmente, se universalizar mais, incorporando ao seu conhecimento os conhecimentos alheios. Essa incorporação lhe permitirá fazer opções mais conscientes e, por isso, efetivamente mais livres. A cidade, pois, não engendra automaticamente a cidadania, mas passa a ser o lugar onde pode ser travada com melhores possibilidades a luta pela efetivação da cidadania. (KONDER, 1994, p. 79)

Assim, para que os direitos de cidadania das pessoas com deficiência visual possam ser efetivados na cidade, com respeito à acessibilidade, a questão do espaço, notadamente da urbanidade, precisa ser discutida sob várias perspectivas.

2.3 – A Cidadania e a Cidade na Perspectiva do Direito

Segundo Lefebvre (2006, p.117), “O *direito à cidade* não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado como *direito à vida urbana*, transformada, renovada.” Tal direito, que contempla vários aspectos da vida social dos indivíduos, é garantido através de inúmeros tratados internacionais, entre estes a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, promulgada pela Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948, tendo sido o Brasil um dos países signatários. Tal Declaração estabelece no Art. II que: “Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. E no Art. VI: “Todo homem tem direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa humana, perante a lei.”

Internamente, inúmeras normas jurídicas foram criadas, principalmente no âmbito dos dispositivos constitucionais, o que possibilita um entendimento de não haver diferença de ordem conceitual entre os direitos humanos e os direitos de cidadania.

A Constituição Federal de 1988, por exemplo, consagrou a cidadania numa perspectiva de efetivação de direitos, na qual incluiu várias dimensões: civis, sociais e políticos. Porém, para efeito da nossa pesquisa, as duas primeiras dimensões são as que mais nos interessam, apesar de entendermos que o aspecto político, principalmente no

Maranhão – onde as demandas de cidadania são mediadas por políticos – adquire um caráter também importante, mas que, para efeitos deste trabalho, suscita apenas a necessidade de ser mais aprofundado em outra pesquisa.

No Artigo 5º, da mencionada Constituição, cujo capítulo trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, estabelece que:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a *inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade*, à segurança e à propriedade (...)

III – ninguém será submetido a tortura nem a *tratamento desumano ou degradante*;

XV – *é livre a locomoção*³ no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

Observa-se que há uma inspiração no bojo desta lei, de procedência francesa, ao lembrar o lema da sua Revolução: igualdade, liberdade e fraternidade, sendo esta análoga à cidadania, “quase sinônimo” como afirma Alain Touraine (1996, p. 105), porque a cidadania é definida, segundo ele, “como a filiação a uma sociedade politicamente organizada e controlada por si mesma, de modo que todos os seus membros são, ao mesmo tempo, produtores e utilizadores da organização política, administradores e legisladores”. Este é um dos pressupostos, abordado por Touraine, com respeito a um dos elementos constitutivos da democracia, em que esta combina “a referência aos direitos fundamentais com a definição da cidadania.”

Por outro lado, a idéia de igualdade contida no bojo do Art. 5º, acima descrito, diz respeito à *igualdade de direitos* em que todos são beneficiados, indistintamente, independente de sua condição social, física ou mental. É o que determina o Art. 6º, da mencionada Constituição, que trata dos direitos sociais: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição”.

Apesar desses avanços constitucionais, percebemos que a cidadania só se efetiva na prática a partir da combinação dos Direitos com a ação social do sujeito, pois

³ Grifos Nossos

a luta pela cidadania não se esgota na confecção de uma lei ou da Constituição porque a lei é apenas uma concreção, um momento finito de um debate filosófico sempre inacabado. Assim como o indivíduo deve estar sempre vigiando a si mesmo para não se enredar pela alienação circundante, assim o cidadão, a partir das conquistas obtidas, tem de permanecer alerta para garantir e ampliar sua cidadania. (SANTOS, 1998, p. 80)

Nesse caminho, parece que os direitos sociais estão sob ameaça, em razão, entre outras, da “persistência das grandes desigualdades sociais que caracterizam o país desde a independência, para não mencionar o período colonial”. (CARVALHO, 2008, p. 207), principalmente no espaço da cidade, devido ao seu caráter de urbanidade,

Entre esses direitos em formação figura o *direito à cidade* (não à cidade arcaica mas à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais, etc.) (LEFEBVRE, 2006, p. 143)

Esse tipo de direito, voltado, sobretudo a possibilitar ou garantir a universalização do seu acesso aos espaços da cidade, ao contrário do que é imaginado, privilegia, por um lado, a liberdade, entendida aqui como o produto de uma “sociedade diversificada, múltipla, permeada por relações, compromissos ou consenso” e, por outro, acentua os problemas provocados pelas desigualdades sociais, ao não criar um mecanismo de defesa em situações particulares, no caso da nossa pesquisa, a acessibilidade no Centro Histórico de São Luís da pessoa com deficiência visual,

A cidadania ou a democracia desaparecem quando as minorias são assim destruídas, por vezes, a ferro e fogo. é a razão pela qual a idéia de cidadania é de tal modo indispensável para o pensamento democrático: baseia-se na separação entre sociedade civil e sociedade política; garante os direitos jurídicos e políticos de todos os cidadãos de um país, seja qual for sua origem social, religiosa, étnica ou outra. (...) O tema da cidadania significa a construção livre e voluntária de uma organização social que combina a unidade da lei com a diversidade dos interesses e o respeito pelos direitos fundamentais. (TOURAINÉ, 1996, pp. 100-101)

Observe-se que na construção da idéia de cidadania, estão presentes, e intimamente ligados, além dos direitos fundamentais e da liberdade, a “diversidade dos interesses”, como é o caso em que nos referimos das pessoas com deficiência visual na questão da urbanidade em um espaço importante da cidade de São Luís para a sua organização social: o Centro Histórico.

Por outro lado, ainda com o advento da Constituição de 1988, verificamos outros avanços, como os que dizem respeito à questão da inclusão sócio-cultural da pessoa, conforme prevê o Art. 215 §3º, Inciso IV:

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (...) democratização do acesso aos bens de cultura.

Diante do que constatamos no Centro Histórico de São Luís, esse ordenamento jurídico-legal disposto até aqui não garante a sua eficácia, no caso das pessoas com deficiência visual, tendo em vista tais direitos não se efetivar no itinerário dessas pessoas para a cidadania.

Ao referir-se sobre o direito à cidade, Lefebvre afirma que,

O ser humano tem também a necessidade de acumular energias e a necessidade de gastá-las, e mesmo de desperdiçá-las no jogo. Tem necessidade de ver, de ouvir, de tocar, de degustar, e a necessidade de reunir essas percepções num “mundo”. A essas necessidades antropológicas socialmente elaboradas (isto é, ora separadas, ora reunidas, aqui comprimidas e ali hipertrofiadas) acrescentam-se necessidades específicas, que não satisfazem os equipamentos comerciais e culturais que são mais ou menos parcimoniosamente levados em consideração pelos urbanistas. Trata-se da necessidade de uma atividade criadora, de obra (e não apenas de produtos e de bens materiais consumíveis), necessidade de informação, de simbolismo, de imaginário, de atividades lúdicas. (LEFEBVRE, 2006, p. 104)

É isso que as pessoas com deficiência visual buscam: a materialização de suas necessidades, em função de sua mobilidade autônoma no Centro histórico de São Luís, as quais ainda não puderam ser consolidadas devido a falta de operacionalização de uma política urbana que seja capaz de combater as dificuldades de locomoção dessas pessoas e, conseqüentemente, propiciar a sua inclusão social nesse espaço em que a questão da urbanidade expressa um obstáculo em suas vidas, quando deveria representar uma solução.

2.4 – Desigualdade, Exclusão e Inclusão Social no Centro Histórico de São Luís

Para efeito deste trabalho, a desigualdade à qual nos referimos, conforme já enfatizamos, está voltada à “relegação em espaços especiais”, no caso o Centro Histórico de São Luís, de pessoas com deficiência. Contudo, não podemos deixar de correlacionar a questão da dificuldade de acessibilidade das pessoas com deficiência visual, além do fator urbano, ao fator econômico e, por outro lado, conhecer algumas formas de desigualdades,

Há desigualdades sociais que são, em primeiro lugar, desigualdades territoriais, porque derivam do lugar onde cada qual se encontra. Seu tratamento não pode ser alheio às realidades territoriais. O cidadão é o indivíduo num lugar. A República somente será democrática quando considerar todos os cidadãos como iguais, independentemente do lugar onde estejam. (SANTOS, 1998, p. 123)

Desse modo, o conceito de desigualdade social suscita o de exclusão social e possibilita uma *heterogeneidade de seus usos*. “Ela designa um número imenso de situações diferentes, encobrendo a especificidade de cada uma”. (CASTEL, 2007, p. 18)

Dessa forma pretendemos compreender as dificuldades de acessibilidade de um determinado grupo social, composto por deficientes visuais, com relação ao “território” que abrange o Centro Histórico de São Luís. Não é nossa pretensão aqui abordar o problema da acessibilidade dessas pessoas enquanto “consumidoras” ou “produtoras”, mas sim no viés da cidadania.

Em lugar de se tornar o desejado instrumento de igualdade individual e de fortalecimento da cidadania, o território manterá o seu papel atualmente perverso, não apenas alojando, mas na verdade criando cidadãos desiguais, não apenas pelo seu lugar na produção, mas também em função do lugar onde vivem. (SANTOS, 1998, p. 106)

Assim, um dos efeitos perversos da desigualdade social é a exclusão social que em um determinado momento do crescimento econômico do país (1960-1980) foi marcado pela ausência de políticas de ações afirmativas voltadas às populações negras e indígenas, aos analfabetos, às mulheres e às famílias numerosas, cujas categorias sociais integraram “o movimento nacional da *velha* exclusão social”. (CAMPOS... [et. al.], 2004, p. 43)

Não só os efeitos do momento econômico daquela época marcaram aquele período (1960-1980), também o contexto social em que a sociedade brasileira estava

submetida foi determinante para influenciar as relações que se estabeleciam em sua base, embora a questão econômica se sobreponha às demais.

Em outro momento do crescimento econômico do país (1980- 2000), os efeitos da exclusão social ganham uma *nova* configuração, contrastando com a *velha*, em função, principalmente, dos acentuados níveis de desemprego e de violência, sendo assim compreendida:

Entende-se por nova exclusão um fenômeno de ampliação de parcelas significativas em situação de vulnerabilidade social, e também as diferentes formas de manifestação da exclusão, abarcando as esferas cultural, econômica e política. Esta nova exclusão atinge segmentos sociais antes relativamente preservados do processo de exclusão social, tais como jovens com elevada escolaridade, pessoas com mais de 40 anos, homens não negros e famílias monoparentais. (CAMPOS... [et. al.], 2004, p. 49)

Verificamos que tanto na *velha* como na *nova* forma de exclusão abordada no *Atlas da Exclusão Social no Brasil*, como na maioria dos trabalhos do gênero, não faz referência às pessoas com deficiência, fazendo sempre alusão aos pobres ou à pobreza.

(...) a exclusão social assume características de natureza política e econômica, fazendo com que alguns segmentos sociais sejam algo *porque têm*, enquanto outros não sejam *porque não têm* e, possivelmente, jamais serão, pois nunca terão. Em síntese, as raízes da exclusão social encontram-se inseridas nos problemas gerais da sociedade. (CAMPOS... [et. al.], 2004, p. 29)

Dessa forma, a exclusão social, a qual é produto da desigualdade social, se manifesta em função dos diferentes contextos econômicos, marcado por cada período da conjuntura nacional, adquirindo contornos, também, sociais e políticos. Assim, a questão da desigualdade social passa a ser percebida em função das condições de sobrevivência do ser humano, suscitando outras discussões na arena jurídica – os direitos são também sociais – e no campo da sociologia política (cidadania, democracia, exclusão e inclusão social e integração social, segregação, além da acessibilidade).

Por outro lado, a temática da desigualdade social ganha mais amplitude quando o debate passa a ser travado sob uma nova ótica, não mais naquela em busca de prescrição de direitos, mas sim na efetivação destes. Também não se trata de cuidar de uma “incapacidade pessoal”, pois sabemos que os deficientes visuais são dotados de capacidade ao trabalho e à produção científica, ou ainda da “vulnerabilidade criada pela degradação das relações de trabalho”. Trata-se, sim, de uma adaptação do mobiliário urbano de um espaço importante da cidade na acessibilidade dos deficientes visuais.

Segundo Castel (2007, p. 21) a “exclusão se dá efetivamente pelo estado de todos os que se encontram fora dos circuitos vivos das trocas sociais.” Então, desse modo, independentemente da sua condição econômica, todos os deficientes visuais de São Luís estão excluídos do processo da dinâmica social do Centro Histórico, em razão do impedimento que se dá devido às condições inviáveis de acessibilidade a este “lugar”.

Entretanto, acreditamos que mesmo com o tombamento do seu Conjunto Histórico, Arquitetônico e Paisagístico e do seu reconhecimento como Patrimônio Histórico da Humanidade, o Centro Histórico de São Luís pode tornar-se acessível às pessoas com deficiência sem, contudo, comprometer o seu acervo. Como bem demonstra Carlos Lemos:

Agora, modernamente, a visão protetora de conjuntos de bens culturais urbanos tem uma abrangência maior, procurando, antes de tudo, interpretações de caráter social através de todas as indagações possíveis atinentes à antropologia cultural, à história, à política, à economia, à geomorfologia, à arquitetura etc. A cidade tem que ser encarada como um artefato, como um bem cultural qualquer de um povo. Mas um artefato que pulsa, que vive, que permanentemente se transforma, se autodevora e expande em novos tecidos recriados para atender a outras demandas sucessivas de programas em permanente renovação. (LEMOS, 2004, p.47)

Desse modo, a parceria Estado e sociedade deveria se tornar mais efetiva na minimização ou mesmo na eliminação de antigas e presentes práticas segregacionistas, as quais contribuem para um tipo de postura que valoriza os interesses de algumas pessoas em detrimento de outras, ou seja, evidencia uma prática de exclusão social.

Aliás, convém ressaltar que conceitos relacionados à pessoa com deficiência estão em processo constante de aperfeiçoamento e de adequação a uma realidade social que se renova a cada momento. É o caso do termo, que caiu em desuso - utilizado até recentemente tanto nas ações da sociedade quanto das políticas públicas - de *integração social*. De acordo com Sasaki,

A integração pouco ou nada exige da sociedade em termos de modificação de atitudes, de espaços físicos, de objetos e de práticas sociais. No modelo integrativo, a sociedade praticamente de braços cruzados aceita receber portadores de deficiência desde que estes sejam capazes de: - moldar-se aos requisitos dos serviços sociais separados (classe especial, escola especial, etc.); - acompanhar os procedimentos tradicionais (de trabalho, escolarização, convivência social, etc.); - contornar os obstáculos existentes no meio físico (espaço urbano, edifícios, transportes, etc.); - lidar com as atitudes discriminatórias da sociedade resultantes de estereótipos, preconceitos e estigmas; - desempenhar papéis sociais individuais (aluno, trabalhador, usuário, pai, mãe, consumidor etc.) com autonomia, mas não necessariamente com independência. (SASSAKI, 2006, p.34)

Assim, a mudança de paradigma da *integração social* para o da *inclusão social* exigiu da sociedade profundas mudanças de atitudes, uma vez que no enfoque da *integração social* era exigida uma adaptação por parte da pessoa com deficiência para com a sociedade, enquanto que a prática da *inclusão social* exige mudança de comportamento, aceitação das diferenças individuais, convivência dentro da diversidade humana e aprendizagem através da cooperação (ALMEIDA, 2005). Nessa perspectiva, Sasaki, esclarece ainda que:

A inclusão social, portanto, é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade através de transformações, pequenas e grandes, nos ambientes físicos e na mentalidade de todas as pessoas, portanto também do próprio portador de deficiência. (SASSAKI, 2006, p.42)

Assim, entendemos que uma política não pode ser pública, se esta deixa de incluir uma parte da sociedade - como o grupo minoritário composto de pessoas com deficiência visual- em um espaço urbano de tamanha importância para a sociedade como o Centro Histórico de São Luís, cujo local precisa ser melhor universalizado. A política pública precisa se desapegar um pouco da sua subserviência ao Capital para não cair nas armadilhas das ações que possam fomentar preconceitos ou qualquer tipo de discriminação. Pois tal política, a qual nos referimos, tem que ser, sobretudo, social e estar voltada para estimular atitudes de cidadania e ser capaz de possibilitar a democratização de acesso aos seus bens para todos.

A cidadania exige, de parte da administração, um comportamento respeitoso, a presunção de boa-fé em todos os casos e a comunicação em tempo hábil dos erros supostos, para que os responsáveis possam corrigi-los ou se defender. (SANTOS, 1998, p. 22)

Que cidade é essa que segrega, marginaliza, exclui e discrimina justamente aqueles que precisam ser valorizados, também, como pessoas humanas e necessitam ter a sua auto-estima elevada para que possam se sentir também partícipe desse processo social?

Segundo ainda Castel, algumas categorias da população estão impedidas de fato de participar de um certo número de bens sociais e que estão ameaçadas de cair numa situação ainda mais degradante. (CASTEL, 2007, p. 42). Ora, se as pessoas com deficiência visual estão privadas de participar não só dos “bens sociais” que o espaço do

Centro Histórico promove, e mais ainda de sua estrutura econômica e política, eles já estão há muito tempo em situação degradante.

Enquanto isso, a cidade continua segregando, a sociedade discriminando, os poderes públicos se omitindo e as pessoas com deficiência tendo a sua auto-estima em baixa e sem condições de exercerem a sua cidadania plena.

A sociedade para todos, consciente da diversidade da raça humana, estaria estruturada para atender às necessidades de cada cidadão, das maiorias às minorias, dos privilegiados aos marginalizados. (WERNECK, 1997, p . 21)

Por outro lado, o fenômeno da exclusão nas cidades, na maioria dos casos, insistimos, é abordado na perspectiva de classes sociais, ou seja, na dicotomia pobre e rica, com respeito a oferta dos serviços urbanos à população,

O mais conhecido padrão de segregação da metrópole brasileira é o do centro X periferia. O primeiro, dotado da maioria dos serviços urbanos, públicos e privados, é ocupado pelas classes de mais alta renda. A segunda, subequipada e longínqua, é ocupada predominantemente pelos excluídos. (VILLAÇA, 2001, p. 143)

Ao que aponta, a questão da exclusão é analisada num viés fundamentalmente econômico. Porém, não é apenas este o fator determinante para a exclusão, no caso, das pessoas com deficiência visual no Centro Histórico de São Luís. O tipo de exclusão a qual nos referimos se consagra, sobretudo, em função de estarem privadas de mobilidade nesse espaço urbano, ou seja, é determinado pelas condições do espaço físico, do caráter de urbanidade. As condições econômicas dessas pessoas, ao que parece até aqui, pode até atenuar a sua dificuldade de acessibilidade a esse espaço, porém jamais resolverá o problema, a não ser pela interveniência do poder público, através de suas políticas inclusivas.

Por isso, entendemos que o fator econômico, em maior ou menor grau, tem suas implicações com a questão da mobilidade dos deficientes visuais, pois “os direitos de cidadania não estão disponíveis para a população pobre”, conforme afirma Ottmann (2006, p.158).

Dessa forma será, então, que no caso das pessoas com deficiência visual com melhores condições financeiras haveria efetivação dos direitos de cidadania e, portanto, inclusão social?

A questão [das pessoas com deficiência] destaca-se entre outros aspectos, como um caso de exclusão social, que aqui é compreendida como restrição ou impossibilidade de acesso aos bens sociais, incluindo-se aqueles relacionados com uma vida independente e auto-sustentada. Os fatores que segregam são vários, dentre os quais destacamos:

- a) Condição de portar uma “diferença restritiva” nas áreas física, sensorial, cognitiva que se situam em desacordo com os padrões estabelecidos como produtivos, eficientes, funcionais ou mesmo de beleza;
- b) Condição de sobreviver de forma miserável, carente, de alimentação, saúde, trabalho e atenção, tolhidos do direito de viver de forma digna;
- c) O preliminar e compreensível repúdio dos pais com a idéia de ter um filho deficiente (espera-se sempre que uma gestação gerará uma criança sadia), seguido de um temor destes pais de engajar seus filhos com deficiência no meio social, conscientes da falta de amadurecimento da sociedade nessa convivência;
- d) A rejeição natural do próprio deficiente em razão de sua condição e, ainda;
- e) As dificuldades criadas pelas barreiras arquitetônicas. (CARVALHO, 2002, p. 18)

Dos fatores destacados por Carvalho, nos apropriamos de dois (“b” e “e”) para efeitos da nossa pesquisa, tendo em vista o aspecto econômico, no primeiro caso, aos poucos ter adquirido destaque e relevância no contexto deste trabalho, e considerando algumas peculiaridades socioeconômicas do Maranhão e, ainda, a importância da economia que a maioria dos autores que trabalham com a questão urbana e a cidade dão a esse fator. O segundo aspecto, o da urbanidade, diz respeito à questão da acessibilidade das pessoas com deficiência visual, objeto de análise e discussão no contexto deste trabalho.

Em seu estudo sobre a questão urbana no Brasil, Ermínia Maricato nos dá a dimensão do que vamos encontrar no contexto socioeconômico das capitais brasileiras,

As cidades brasileiras são reflexos da desigualdade social: em 2003, os 10% mais ricos da população se apropriavam de 75% da riqueza contabilizada, restando 25% da riqueza para os demais 90% da população. Segundo a mesma fonte, 5 mil famílias, de um total de 51 milhões, apropriaram-se de 40% da riqueza nacional. De cada 10 famílias ricas, 8 moravam nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília. Essa desigualdade é explicada pela segregação territorial existente no universo intraurbano ou ainda pela desigualdade presente nas diversas regiões do território nacional. (MARICATO, 2009, p. 273)

Esse cenário é refletido no Maranhão, agravado ainda pelas práticas políticas que se perpetuam no estado, permeada de mandos, desmandos e de relações clientelistas, acentuando as desigualdades sociais a níveis deploráveis conforme os índices de seus principais indicadores socioeconômicos a seguir.

Segundo dados do IBGE (2002), das 100 cidades com menor renda per capita no país, 83 estão no Maranhão; enquanto a média de escolaridade nacional é de 6,4 anos, no Maranhão é de 3,6 anos; a sua taxa de mortalidade infantil (por mil crianças vivas) é de 42,1 e a nacional, de 25,06; o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é 0,636, enquanto no Brasil é 0,766; O PIB *per capita* obteve o pior resultado em 2004 (R\$ 2.748,00), obtendo o 28º lugar no *ranking* brasileiro. A taxa de analfabetismo é de 21,5%, mais que o dobro da média nacional e 87% não têm acesso a esgoto, enquanto a média brasileira é de 30%.

Ainda de acordo com o IBGE, os indicadores sociais do Maranhão em 2002 eram os seguintes: 63% de indigentes, 23% de analfabetos (quase ¼ da população), escolaridade média de apenas 4 anos; 0,3 médico para cada grupo de mil habitantes; 37,9% de domicílios com acesso à água, sendo que os atendidos pela rede de esgoto sanitário era de 27,5% e os contemplados com a coleta de lixo da área urbana era de 40,3%.

Nessa perspectiva, o Maranhão estava incluído como o estado brasileiro que possuía o maior número de municípios com menores IDH, as maiores taxas de exclusão social e também como um dos maiores exportadores de mão-de-obra escrava e sem qualificação para outros estados.

Segundo dados recentes do Programa Bolsa Família (outubro de 2009), obtidos do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), assegura que os 217 municípios maranhenses são atendidos pelo PBF, sendo que 850.839 famílias são beneficiárias deste Programa - embora o total de famílias cadastradas no CadÚnico é de 1.098.130 - abrangendo 3,4 milhões de pessoas, cerca de 55% da população. Esse número é maior do que a média do Nordeste, que tem aproximadamente 48% de sua população atendida. O Maranhão ocupa o 4º lugar em número de beneficiados, atrás dos estados da Bahia, Pernambuco e Ceará, os quais são os mais populosos da região.

Se levarmos em consideração a abrangência de outros Programas Sociais do MDS no Maranhão, como o de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional, o total de beneficiados chega a cinco milhões de pessoas, importando a cifra de R\$ 2,09 bilhões por ano. Só por conta do Programa Bolsa Família, o estado recebe mensalmente R\$ 89,5 milhões, segundo dados de novembro de 2009, do MDS.

Também destacamos que o número de pessoas com deficiência, atendidas pelo Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social⁴ (BPC), no Maranhão, em 2009, segundo o MDS, foi de 70.575.

Esses dados são interessantes para que possamos demonstrar a relação existente entre a pobreza do Maranhão, aí incluído a capital do estado, e a desigualdade social em que as pessoas com deficiência visual estão submetidas, na questão da acessibilidade no Centro Histórico de São Luís.

Segundo dados do Mapa da Pobreza das Pessoas com Deficiência (2006), o estado do Maranhão possui 912.930 pessoas com deficiência, destas 117.467 só na capital, sendo que o estado do Maranhão apresentou o maior percentual de deficientes que vivem em situação de miséria (renda familiar abaixo de meio salário mínimo) (62,85%), seguido dos estados de Alagoas (58,19%) e Piauí (56,16%). Já o estado de São Paulo apresentou a menor taxa de miseráveis entre as pessoas com deficiência (13,83%), depois de Santa Catarina (14,76%) seguido do Rio Grande do Sul (16,15%). (RETRATOS, 2006, p. 20)

Assim, constatamos a existência de uma relação muito íntima entre as pessoas com deficiência e o fator econômico, o que culmina com o processo de exclusão social dessas pessoas. Acreditamos que no caso da urbanidade, esse percentual se acentua mais ainda devido ao fato de que a existência de barreiras arquitetônicas no Centro Histórico de São Luís contribuem para segregar tais pessoas do processo de construção da cidadania.

⁴ O benefício garante o pagamento de um salário mínimo mensal a idosos com 65 anos ou mais, os quais não recebem aposentadoria, e as pessoas com algum tipo de deficiência que as incapacite para o trabalho ou para a vida independente.

3 – A POLÍTICA URBANA: SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS E A RETA DE CHEGADA AO ESPAÇO DA CIDADANIA

Neste capítulo nos propomos examinar cronologicamente alguns aspectos da política urbana do Município de São Luís, através dos instrumentos legais – a legislação específica - criados a partir da Constituição Federal e conhecer a forma como estão organizadas as pessoas com deficiência, notadamente as pessoas com deficiência visual, na luta pela consolidação dos seus direitos de cidadania. Também examinamos os conselhos representativos desses grupos sociais, com o intuito de compreender em que medida a participação das entidades representativas da sociedade civil provocou avanços ou conquistas para as pessoas com deficiência.

3.1 – A evolução cronológica das normas de acessibilidade no contexto urbano

No Capítulo II da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, que trata “Da Política Urbana”, estão contidos dois artigos (182 e 183) nos quais abordam sobre “a política de desenvolvimento urbano, executado pelo poder municipal”, estabelecendo diretrizes visando o ordenamento das funções sociais da cidade.

Os supracitados artigos levaram quase treze anos para serem regulamentados, o que só veio a ocorrer em 10 de julho de 2001, através da Lei Nº 10.257, denominada *Estatuto da Cidade*, a qual estabelece “normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”, (Art. 1º, Parágrafo Único).

O Art. 2º desta Lei (10.257) estabelece ainda que:

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante as seguintes diretrizes gerais:

I-garantia do *direito a cidades sustentáveis*, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - *gestão democrática*⁵ por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. (...)

⁵ Grifos Nossos

Dessa forma, dada a sua relevância, tanto o *Plano Diretor* (instrumento responsável pelo ordenamento à cidade sustentável) como a *Gestão Democrática da Cidade* (participação da sociedade civil nas decisões da política urbana) foram contemplados cada qual, com um Capítulo (III e IV, respectivamente) nesta Lei (10.257), tendo o Art. 39 a seguinte redação:

A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no *Plano Diretor* assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas (...)

Convém ressaltar que, conforme determina o Artigo 41 do *Estatuto da Cidade*, “o *Plano Diretor* é obrigatório para as cidades [entre outras diretrizes]: com mais de vinte mil habitantes”. Portanto, essa obrigatoriedade é uma determinação não do Governo Municipal, mas do Governo Federal, tendo ocorrido em tempos recentes (2001). Já com respeito à participação dos segmentos da sociedade civil, o Artigo 43 esclarece que:

Para garantir a *gestão democrática da cidade*⁶, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- II – debates, audiências e consultas públicas;
- III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Assim, o órgão colegiado de política urbana é um instrumento, entre outros, voltado a garantir a gestão democrática da cidade, o que possibilita uma maior participação da sociedade por meio de eventos realizados com tal propósito, desde que sejam reconhecidos pelos poderes públicos governamentais. “Como indicam a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade, a legislação urbanística – enquanto instrumento de política urbana – deve sempre buscar a cidadania através da garantia da função social da cidade⁷ e do bem-estar de seus habitantes.” (BÓGUS e PESSOA, 2008, p. 126)

⁶ Grifo Nosso

⁷ Para um melhor aprofundamento sobre as transformações no espaço urbano e os seus impactos físico-espaciais e sócio-econômicos, ver especialmente o estudo de Lúcia Maria Machado Bógus e Laura Cristina Ribeiro Pessoa (2008): *Operações urbanas – nova forma de incorporação imobiliária: o caso das Operações Urbanas Consorciadas Faria Lima e Água Espraiada*.

Antes de examinarmos as Leis que criaram o *Plano Diretor* do Município de São Luís e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CEPD), faremos uma breve abordagem, da relação entre política urbana e a pessoa com deficiência, tomando por base a Instrução Normativa Nº 1, do IPHAN.

Criada em 25 de novembro de 2003, pelo IPHAN, tal Instrução Normativa “dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias”, da qual destacamos algumas definições importantes para a compreensão deste trabalho:

(...)

a) *Acautelamento*: forma de proteção que incide sobre o bem cultural, regida por norma legal específica – Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que cria o instituto do tombamento ou, no caso dos monumentos arqueológicos ou pré-históricos, pela Lei 3.924, de 26 de julho de 1961.

b) *Bem cultural*: elemento que por sua existência e característica possua significação cultural para a sociedade – valor artístico, histórico, arqueológico, paisagístico, etnográfico – seja individualmente ou em conjunto.

c) *Bens culturais imóveis acautelados em nível federal*: bens imóveis caracterizados por edificações e/ou sítios dotados de valor artístico, histórico, arqueológico, paisagístico, etnográfico, localizados em áreas urbanas ou rurais, legalmente protegidos pelo Iphan, cuja proteção se dê em caráter individual ou coletivo, podendo compreender também o seu entorno ou vizinhança, com o objetivo de assegurar a visibilidade e a ambiência do bem ou do conjunto, se for o caso.

(...)

h) *Acessibilidade*: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

i) *Pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida*: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

(...)

m) *Rota acessível*: interligação ou percurso contínuo e sistêmico entre os elementos que compõem a *acessibilidade*, compreendendo os espaços internos e externos às edificações, os serviços e fluxos da rede urbana.

n) *Ajuda técnica*: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

(...)

1.3 Aplicar-se-á a presente Instrução Normativa do Iphan, no *cumprimento* de suas obrigações quanto à *acessibilidade* e, sempre que couber, com base no exercício do *poder de polícia do Instituto*⁸, inerente à sua condição autárquica, aos responsáveis pelos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, sem prejuízo das obrigações quanto à preservação.

(...)

Percebemos, assim, que a questão da acessibilidade da pessoa com deficiência nos espaços da cidade, tem uma relação direta com o caráter de urbanidade do “lugar”.

⁸ Grifos Nossos

Todas as recomendações e diretrizes contidas nessa Instrução Normativa determinadas pelo IPHAN – órgão encarregado justamente pela política urbana de preservação e conservação do patrimônio arquitetônico e artístico nacional – estão voltadas, sobretudo, para “a promoção das devidas condições de acessibilidade aos bens culturais imóveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes bens pelo conjunto da sociedade, em especial pelas pessoas portadoras de deficiência (...)”.

Para efeito da aplicabilidade do que está disposto nesta Instrução Normativa, o IPHAN sugere inclusive, caso seja preciso, o uso do “poder de polícia do Instituto”, notadamente na questão da acessibilidade.

Desse modo, o IPHAN reconhece a diversidade de usuários dos bens imóveis acautelados em nível federal – caso do Centro Histórico de São Luís – ao garantir através de uma norma o seu acesso às pessoas com deficiência, conforme tais diretrizes:

(...)

2.1 Promover a capacitação dos quadros técnico e administrativo, apontando para a necessidade de reconhecer a *diversidade* de usuários nas diversas ações de preservação, guarda e utilização dos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, de modo a *assegurar ao portador de deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida, acesso* e atendimento adequados.

(...)

2.4 Dar ampla divulgação à presente Instrução Normativa, a fim de estimular iniciativas adequadas de intervenção nos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e demais categorias quando couber, para que, sob a aprovação ou orientação do Iphan, incorporem *soluções em acessibilidade* segundo os preceitos do desenho universal e rota acessível, observada em cada caso a compatibilidade com as características do bem e seu entorno.

(...)

2.8 Informar aos agentes de interesse, tais como instituições universitárias, organizações de profissionais, órgãos públicos e concessionários, entre outros, que estejam diretamente afetos ao tema da preservação do patrimônio histórico e cultural ou que nele venham a interferir, sobre a ação do Iphan na adoção de *soluções para a acessibilidade*⁹ aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal.

Já as propostas de intervenção para a adoção de soluções em acessibilidade, atenderão alguns critérios, segundo a Instrução Normativa Nº 1, das quais elencamos:

⁹ Grifos Nossos

3.1 Realização de levantamentos – histórico, físico, iconográfico e documental -, a fim de *assegurar a compatibilidade* das soluções e adaptações em acessibilidade *com as possibilidades do imóvel*, em *garantia* de sua *integridade estrutural* e *impedimento* da descaracterização do ambiente natural e construído.

(...)

3.3 Os elementos e as *ajudas técnicas* para promover a acessibilidade devem ser *incorporadas ao espaço* de forma a estimular a integração entre as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e os demais usuários, oferecendo comodidade para todos, segundo os preceitos de desenho universal e rota acessível.

3.4 Em qualquer hipótese, os estudos devem resultar em abordagem global da edificação e prever *intervenções ou adaptações* que *atendam às pessoas portadoras de deficiência* ou com mobilidade reduzida, em suas diferentes necessidades, proporcionando aos usuários:

(...)

d) Informar-se sobre os bens culturais e seus acervos, por meio dos diversos dispositivos e linguagens de comunicação, tais como: escrita, simbólica, *braille*¹⁰, sonora e multimídia, colocadas à disposição em salas de recepção acessíveis ou em casa de visitantes adaptadas.

e) Nos casos em que os estudos indicarem áreas ou elementos em que seja inviável ou restrita a adaptação, interagir com o espaço e o acervo, ainda que de maneira virtual, através de *informação* visual, auditiva ou *tátil*, bem como pela oferta, em ambientes apropriados, de alternativas como mapas, maquetes, peças de acervo original ou cópias, entre outras que permitam ao *portador de deficiência utilizar suas habilidades* de modo a *vivenciar* a experiência da forma mais integral possível.

3.5 As soluções para *acessibilidade* em sítios históricos, arqueológicos e paisagísticos devem permitir o contato da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida com o maior número de experiências possível, através de, pelo menos, um *itinerário adaptado*¹¹.

(...)

De acordo com o que está disposto no Item 3.1, parece que há uma contradição nessa Instrução Normativa. Se, por um lado, o IPHAN reconhece que a pessoa portadora de deficiência terá assegurado o seu acesso a esses espaços tombados e protegidos pela legislação específica; por outro, impede qualquer interferência física na urbanidade desses espaços que venha acarretar na “descaracterização do ambiente natural ou construído”.

Ora, como promover a acessibilidade das pessoas com deficiência, incorporando ao espaço os elementos exigidos pela “ajuda técnica”, sem interferir na estrutura “do ambiente natural ou construído”? Desse modo o Item 3.1 está em descompasso com os Itens 3.3, 3.4 e 3.5 da mencionada Instrução Normativa, apesar da

¹⁰ É o sistema criado por *Louis Braille*, em 1825, na França, o *sistema braille* é conhecido universalmente como código ou meio de leitura e escrita das pessoas cegas. Baseia-se na combinação de 63 pontos que representam as letras do alfabeto, os números e outros símbolos gráficos. A combinação dos pontos é obtida pela disposição de seis pontos básicos, organizados espacialmente em duas colunas verticais com três pontos à direita e três à esquerda de uma cela básica denominada cela braille. (SÁ, CAMPOS e SILVA, 2007)

¹¹ Grifos Nossos

preocupação manifestada no bojo desta com a questão da acessibilidade das pessoas com deficiência.

As Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, tratam, respectivamente em “Dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência física (...)” e a outra “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência (...)”. Não vamos nos deter em examinar a acessibilidade através de tais leis, pois ambas foram regulamentadas pelo Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004, denominado de *Acessibilidade*.

De acordo com os Artigos 5º e 8º do Decreto supracitado são apresentadas as seguintes definições, entre outras:

(...)

I – *pessoa portadora de deficiência*, além daquelas previstas na Lei nº 10.690¹², de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) (...)

b) (...)

c) *deficiência visual: cegueira*, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a *baixa visão*, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

c) (...)

d) *deficiência múltipla*: associação de duas ou mais deficiências; e

II – *pessoa com mobilidade reduzida*, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

(...)

¹² Reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências.

"Art. 1º Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por:

(...)

IV - pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

(...)

§ 2º Para a concessão do benefício previsto no art. 1º é considerada pessoa portadora de deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

I – *Acessibilidade*: condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

(...)

IV – *mobiliário urbano*: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

(...)

Essas definições são importantes não só para o entendimento conceitual das categorias e objeto aqui estudados como também para a compreensão do problema que envolve a pessoa com deficiência – no presente caso, a pessoa com deficiência visual – na questão da acessibilidade no contexto urbano do Centro Histórico de São Luís.

Vimos no Primeiro Capítulo deste trabalho, a caracterização física e a paisagem do Centro Histórico de São Luís. E, agora, a partir dessas leis criadas especificamente para promover a acessibilidade das pessoas com deficiência, verificamos, ao que aponta, o problema ser de ordem operacional, existindo inclusive normas específicas para a locomoção dessas pessoas em espaços urbanos tombados, como é o caso do Centro Histórico de São Luís.

As barreiras arquitetônicas e urbanísticas, bem como o calçamento da maioria das ruas, entre, outras, se constituem como principais obstáculos para a mobilidade autônoma das pessoas com deficiência visual nesse espaço. Porém, os poderes públicos parecem ignorar as suas importantes contribuições para a operacionalização e efetivação dos dispositivos legais e instrucionais que eles próprios consagraram, como podemos verificar no bojo deste Decreto:

Art. 14- *Na promoção da acessibilidade*, serão observadas as regras gerais previstas neste Decreto, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e pelas disposições contidas na legislação dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

(...)

Art. 19 – A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

(...)

Art. 26 – Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, é obrigatória a existência de *sinalização visual e tátil* para orientação de *pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual*, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

(...)

Art. 30 – *As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis* devem estar de acordo com o que estabelece a *Instrução Normativa nº 1*¹³ do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, de 25 de novembro de 2003.

(...)

Art. 61, § 2º - Para os fins deste Decreto, os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento são considerados ajudas técnicas.

(...)

Capítulo IX

Art. 69– Os programas nacionais de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequadas às exigências deste Decreto.

(...)

Desse modo, são citados por este Decreto a Instrução Normativa nº 1 do IPHAN, abordada neste trabalho; e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9050/2004 – a qual trata da acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, que será examinada a seguir, começando pelas definições que nos interessam:

(...)

3.1 – *acessibilidade*: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos;

(...)

3.3 – *adaptável*: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características possam ser alteradas para que se torne acessível;

3.4 – *adaptado*: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis;

3.5 – *adequado*: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis;

(...)

3.10 – *barreira arquitetônica, urbanística ou ambiental*: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, mobiliário ou equipamento urbano.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento são considerados ajudas técnicas.

(...)

Observamos que em todas as leis e normas, bem como decreto que tratam da acessibilidade, as definições são idênticas, quase repetitivas. Por isso deixamos de citar algumas dessas definições em todos os dispositivos legais, para não sermos redundantes

¹³ Grifos Nossos

ou prolixos, embora seja importante para a nossa pesquisa a existência dos termos utilizados nesses instrumentos legais e saber que os mesmos não se contrapõem, pelo contrário, às vezes é *ipsis litteris* de um outro, o que reforça a sua legitimação na perspectiva da Sociologia do Direito.

Também observamos a importância para o nosso trabalho de saber da existência de normas que disciplinam a *comunicação e sinalização* das pessoas com deficiência visual nesse espaço, a fim de conhecer em profundidade os direitos dessas pessoas.

5- Comunicação e Sinalização

(...)

5.4.2.2 – *Finalidade*: o símbolo internacional de pessoas com deficiência visual deve indicar a existência de equipamentos, mobiliário e serviços para pessoas com deficiência visual. (Ver Figura 1)

(...)

5.5.3 – Textos de orientação

5.5.3.1 – *Redação*: os textos contendo orientações, instruções de uso de áreas, objetos ou equipamentos, regulamentos e normas de conduta e utilização devem:

a) conter as mesmas informações contidas em Braille¹⁴;

(...)

5.6 – Sinalização tátil

5.6.1 Braille

5.6.1.1: as informações em Braille não dispensam a sinalização visual com caracteres ou figuras em relevo, exceto quando se tratar de folheto informativo.

(...)

5.12 – Sinalização tátil de corrimãos

É recomendável que os corrimãos de escadas e rampas sejam sinalizados através de:

- a) Anel com textura contrastante com a superfície do corrimão, instalado 1,00m antes das extremidades, conforme figura 57; (Ver Figura 2)
- b) Sinalização em Braille, informando sobre os pavimentos no início e no final das escadas fixas e rampas, instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão. (...)

Nesse itinerário da cidadania traçado pela ABNT na promoção da acessibilidade da pessoa com deficiência visual existem ainda, entre outras, referências aos *equipamentos urbanos*, incluindo os *bens tombados*, bem como aos *semáforos ou focos de pedestres*, a saber:

¹⁴ Grafa-se *Braille* somente quando se referir ao educador Louis Braille. Por ex.: ‘A casa onde Braille passou a infância (...)’. Em 10/7/05, a Comissão Brasileira do Braille (CBB) recomendou a grafia “braille”, com “b” minúsculo e dois “l” (eles), respeitando a forma original francesa, internacionalmente empregada, exceto quando nos referirmos ao educador Louis Braille. (SASSAKI, 2002, p. 09)

8 – Equipamentos urbanos

8.1 – Bens tombados

8.1.1 – todos os projetos de adaptação para *acessibilidade de bens tombados* devem obedecer às condições descritas nesta Norma, porém atendendo aos critérios específicos a serem aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

8.1.2 – nos casos de áreas ou elementos onde não seja possível promover a adaptação do imóvel para torná-lo acessível ou visitável, deve-se garantir o *acesso* por meio de informação visual, auditiva ou *tátil* das áreas ou dos elementos cuja adaptação seja impraticável.

8.1.3 – no caso de sítios considerados inacessíveis ou com visitação restrita, devem ser oferecidos mapas, maquetes, peças de acervo originais ou suas cópias, sempre proporcionando a possibilidade de *serem tocados* para *compreensão tátil*.

(...)

8.5.3 – Parques, praças e locais turísticos

8.5.3.1 – sempre que os parques, praças e locais turísticos admitirem pavimentação, mobiliário ou equipamentos edificados ou montados, *estes devem ser acessíveis*¹⁵.

(...)

8.6 – Bibliotecas e centros de leitura

(...)

8.7.5 – recomenda-se que as bibliotecas possuam publicações em Braille, ou outros recursos audiovisuais.

(...)

9.9 – Semáforos ou focos de pedestres

(...)

9.9.2 – sinalização sonora- os semáforos ou focos para pedestres instalados em vias públicas com grande volume de tráfego ou concentração de passagem de pessoas com deficiência visual devem estar equipados com mecanismos que emitam um sinal sonoro entre 50 dBA e 60 dBA, intermitente e não estridente, ou outro mecanismo alternativo, que sirva de auxílio às pessoas com deficiência visual, quando o semáforo estiver aberto para os pedestres.

Apesar dos avanços na legislação brasileira que trata da acessibilidade das pessoas com deficiência nos espaços urbanos, notadamente das pessoas com deficiência visual, observamos, por outro lado, que os direitos de cidadania dessas pessoas ainda estão muito longe de serem consolidados. Qual a razão ou razões disso ocorrer? Será por causa do excesso de normas? Ou seria em função do número de instituições envolvidas com essa questão que parece não se chegar a um consenso na operacionalização dos projetos urbanos? Será que falta uma melhor mobilização dessas pessoas na efetivação dos seus direitos? Por quê as normas constitucionais, por si só, não foi o bastante para garantir os direitos de cidadania dessas pessoas?

¹⁵ Grifos Nossos

3.2 – A organização social das pessoas com deficiência

A partir da Constituição de 1988, a participação efetiva da sociedade na busca pela diminuição das desigualdades sociais e na reivindicação de suas demandas sociais tomou um novo formato. O campo para a luta pelos direitos de cidadania passa a ter um novo cenário e novos atores sociais passam a fazer parte da gestão da sociedade - não mais apenas aqueles oriundos dos movimentos sociais – cujo modelo de gestão inclui representantes dos diversos órgãos públicos e das classes empresariais ou empregadoras.

As demandas sociais passam a receber a denominação de *políticas públicas*, as quais são deliberadas a partir da parceria entre sociedade e o Estado, através, sobretudo, das *inovações democráticas*, tais como: Conselhos, Fóruns, Câmaras Temáticas, Orçamentos Participativos, entre outras.

Dessa forma, o caráter de mobilização, para efeito deste trabalho, das pessoas com deficiência visual, se restringe na sua participação em alguns desses espaços de decisão democrática,

No caso dos espaços públicos constituídos no interior da sociedade civil, tanto em âmbito local como em âmbito nacional – como, por exemplo, entre muitos outros, o Fórum Nacional da Reforma Urbana ou a Conferência Nacional de Saúde – seu objetivo central é o debate entre interesses diferenciados que possa conduzir à construção de consensos e à formulação de agendas que venham a se tornar públicas e objeto de consideração por parte do Estado. (DAGNINO, 2002, p. 11)

Criado em 29 de dezembro de 2005, através da Lei nº 8.360, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CEPD), possui o caráter consultivo, deliberativo e normativo, tendo por finalidade, conforme seu Art. 1º, a “implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência”.

Apesar de ser uma conquista de um pequeno grupo de deficientes que durante décadas se mobilizou visando uma melhor representação institucional a qual pudesse satisfazer as suas demandas de cidadania, o CEPD é um órgão muito novo – com apenas quatro anos de criação – e surge com muitos problemas de natureza organizacional, como podemos observar em algumas de suas reuniões, as quais serão examinadas no desenvolvimento deste trabalho.

Dentre as competências do CEPD destacamos duas delas para efeitos desta abordagem:

Art. 2º

II – formular diretrizes e promover planos, políticas e programas junto aos segmentos da administração estadual para *garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência*;

III – acompanhar o planejamento, monitorar e avaliar a execução das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, *política urbana* e outras que objetivem a *inclusão da pessoa com deficiência*.¹⁶

Quanto à composição do CEPD, este é constituído de forma “paritária”, tendo 10(dez) representantes do poder público estadual, através dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;
- II – Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo;
- III- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social;
- IV – Secretaria de Estado da Infra-Estrutura;
- V – Secretaria de Estado da Educação;
- VI – Secretaria de Estado do Esporte;
- VII – Secretaria de Estado da Cultura;
- VIII – Secretaria de Estado da Saúde;
- IX – Poder Legislativo Estadual;
- X – Defensoria Pública Estadual.

Quanto aos 10(dez) representantes da sociedade civil organizada, verificamos que foi determinado apenas 07(sete) assentos no CEPD especificamente para as organizações que atuam com as pessoas com deficiência, contemplando as seguintes áreas:

- 01- Deficiência auditiva
- 02- Deficiência visual
- 03- Deficiência mental
- 04- Deficiência física
- 05- Deficiências múltiplas
- 06- Condutas típicas
- 07- Síndromes

¹⁶ Grifos nossos

Os outros 03(três) assentos restantes foram designados à Ordem Seccional do Maranhão da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); à Entidade de representação estadual dos trabalhadores e ao representante da Entidade dos empregadores.

Ora, como dá para perceber, parece não existir paridade na forma como este Conselho está constituído, por isso questionamos por que não foram reservados todos os dez assentos para as pessoas com deficiência e só apenas sete?

Qual o interesse que o representante do empregador tem na questão da “implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência”? E os representantes da OAB e dos trabalhadores? Será que os interesses desses três representantes equivalem, ou superam, os das entidades representativas das pessoas com deficiência? Se já existe um representante do Poder Legislativo e da Defensoria Pública, por que a OAB? Não seria duplicidade de atribuição envolvendo órgão que elabora leis e outro que fiscaliza o cumprimento destas?

Ao examinarmos as entidades que estão cadastradas junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, identificamos a existência de 27 (vinte e sete) organizações, dentre elas destacamos:

- Associação dos Deficientes Visuais do Maranhão – ASDEVIMA
- Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Codó
- Associação dos Deficientes de Vitorino Freire
- Associação dos Deficientes Físicos de São João dos Patos
- Associação dos Portadores de Deficiência de Pedreiras – ADFIP
- Associação dos Surdos do Maranhão – ASMA
- Centro Dialético de Pais e Amigos dos Especiais – CDPAE
- Associação dos Trabalhadores Deficientes do Estado do Maranhão - ATDFEM
- Escola de Cegos do Maranhão – ESCEMA
- Movimento Pró-Associação Síndrome de Down
- Associação dos Amputados do Maranhão – ASAMA
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- Associação Maranhense de Autismo – AMA
- Associação do Lesado Medular do Maranhão – ALM
- Associação dos Portadores de Anomalias Craniofaciais do Maranhão – APACMA

Observa-se inclusive, que existe uma Associação dos Trabalhadores Deficientes e um Centro Dialético de Pais e Amigos dos Especiais. Por que não a inclusão dessas duas entidades no Conselho? Por que não garantir o assento aos pais dos deficientes, tal qual, por analogia, o Conselho Estadual de Educação assegura?

O Centro Dialético dos Pais e Amigos dos Especiais (CDPAE), por exemplo, é uma entidade fundada em 19 de maio de 1992 por um grupo de pais e voluntários, com o propósito de engajamento pela causa das crianças, adolescentes e jovens com deficiências, de forma a lutar pelos direitos dessas pessoas para a efetivação de políticas públicas.

Uma outra entidade importante na luta pelos direitos das pessoas com deficiência é o Fórum Permanente das Entidades de Pessoas Portadoras de Deficiências e Patologias, iniciado em 1996, compreende um espaço articulador de diversas ONGs de defesa dos direitos dessas pessoas. Está organizado em torno de uma coordenação composta por cinco pessoas, que tem a incumbência de dar encaminhamento aos setores competentes das decisões tomadas coletivamente.

Verificamos que a maioria dessas entidades representativas das pessoas com deficiência usa como estratégia de ação para discussão das políticas públicas de seus interesses, a busca pela ocupação de espaços democráticos, com o intuito de melhor articulação junto aos órgãos governamentais e, ao mesmo tempo, adquirir representatividade e legitimidade em seus encaminhamentos e reivindicações.

Dessa forma, muitas dessas entidades representativas das pessoas com deficiência, com assento no CEPD, integram também vários outros Conselhos no Maranhão, como: Segurança Alimentar, Saúde, Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de São Luís.

Por outro lado, ao examinarmos o regimento interno do CEPD, constatamos que, na composição da parte que representa a sociedade civil organizada, os interesses dos membros dos diversos segmentos ali representados, são distintos e, ao que observamos, não há uma unidade ou consenso nas decisões tomadas pela sociedade civil, o que parece implicar na implementação de políticas públicas voltadas a satisfazer os anseios e aspirações das categorias representadas.

Mesmo no interior da sociedade civil (...) emergem conflitos e divergências, revelando que tal órbita está longe de constituir um campo homogêneo de interações desinteressadas. Com efeito, ao longo do processo de diferenciação interna da sociedade civil vai se tornando evidente que o conjunto múltiplo de demandas de seus diferentes atores – grupos de mulheres, movimento negro, movimento ecológico etc. – não são sempre compatíveis entre si. (COSTA, 2002, p. 58)

Não é nosso propósito aqui analisar o papel da sociedade civil enquanto movimento social organizado, tampouco aprofundar o seu debate de ordem conceitual. A nossa pretensão é tentar compreender o caráter da representatividade de cada entidade civil com assento no CEPD na questão da acessibilidade, uma vez que as pessoas com deficiência são representadas por entidades com interesses específicos. Por exemplo, os interesses das pessoas com deficiência visual são diferentes dos das pessoas com paraplegia, que por sua vez são diferentes dos das pessoas com deficiência auditiva, e assim por diante. Assim, o grupo representativo da sociedade civil é muito heterogêneo e esse caráter da diversidade se acentua mais ainda quando se acirra o debate sobre política urbana e a questão da acessibilidade.

Examinando ainda o Regimento Interno do CEPD e observando a presença das entidades, em geral, em várias reuniões plenárias, constatamos um número expressivo de ausências tanto nas sessões ordinárias como extraordinárias, o que compromete o caráter da representatividade das decisões, embora não se questione a sua legitimidade. A razão para tais ausências, ao que parece, está relacionado ao Art. 4º, Parágrafo Único, deste Regimento Interno: “As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse para a administração pública estadual”.

É incompreensível aceitar essa forma de não remunerar os Conselheiros, sob a égide de que as atividades que desenvolvem no Conselho serem “consideradas de relevante interesse para a administração pública estadual”, quando outros Conselhos no estado, com semelhante relevância, como o de Educação, seus membros recebem *jeton* de mais de meio salário mínimo por participação em reunião plenária.¹⁷

Dessa forma, constatamos uma vez mais a relação entre as condições sociais das pessoas com deficiência e a efetivação de seus direitos de cidadania, na questão da acessibilidade no Centro Histórico de São Luís.

¹⁷ O Decreto nº 24.390 de 1º de agosto de 2008, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, estabelece no Art. 9º que: Os Conselheiros percebem gratificação de presença por sessão, igual a 50% da remuneração básica do cargo de Professor Classe I, Referência 1.

Conforme demonstramos no Capítulo anterior, o Maranhão possui a maior taxa (62,85%) de pessoas com deficiência “vivendo” na condição de miseráveis (ganhos abaixo de meio salário mínimo por família).

Ora, como essas pessoas – os deficientes – vivem em dificuldades financeiras e as entidades que representam não possuem fins lucrativos, logo se sentem desestimuladas em participar das atividades desenvolvidas pelo Conselho, devido tais ações implicar um ônus financeiro para os seus membros, principalmente aqueles sete que representam a sociedade civil, os quais têm que arcar com gastos indiretos em seus deslocamentos. Enquanto os demais membros representantes das entidades que compõem o poder público e os três restantes da sociedade civil, são remunerados por suas entidades.

Essa forma de procedimento, relativo a estrutura organizacional administrativo-financeira do CEDP, limita a participação dos principais interessados na questão da política urbana, voltada a acessibilidade – no caso, as pessoas com deficiência – por razões econômicas, acentuando, desse modo, as desigualdades sociais existentes e reforçando o fenômeno da exclusão em detrimento da inclusão social.

Ao que parece, a criação desse Conselho manifesta mais uma forma de dar satisfação à sociedade, através do poder público, com respeito à causa das pessoas com deficiência, do que um compromisso de efetivar direitos de cidadania já consagrados nos dispositivos legais aqui analisados.

O caráter que os Conselhos vão assumir em cada caso – meras estruturas governamentais adicionais ou espaços públicos onde se constituem atores coletivos e sujeitos políticos autônomos – irá depender do resultado da disputa que se trava nos diferentes contextos que os abrigam. Assim, o caráter freqüentemente acirrado dessa disputa no interior dos Conselhos Gestores, pode ser tomado então como evidência da ameaça potencial que representam para a manutenção da estrutura e dos modos de decisão dominantes no aparato do Estado brasileiro. (DAGNINO, 2002, p. 294)

Nos dias 11 e 12 de abril de 2006 foi realizado em São Luís a “I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Maranhão”, tendo como tema “Acessibilidade: você também tem compromisso”. Na oportunidade, foram suscitadas diversas questões com respeito a essa temática dentre estas destacamos: acessibilidade arquitetônica, urbanística e de transporte, bem como as condições gerais de sua implementação.

Desse evento, foram encaminhadas inúmeras propostas importantes visando a efetivação dos direitos de cidadania das pessoas com deficiência, tais como:

- 1- Solicitação ao Tribunal de Justiça para a criação de Vara Especializada para o atendimento de pessoas com deficiências;
- 2- Solicitação ao Ministério Público de uma Promotoria com atribuições específicas para atendimento das pessoas com deficiência;
- 3- Criação de Delegacia da pessoa com deficiência;
- 4- Cobrança ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da elaboração de Relatório Técnico específico de acessibilidade;
- 5- Divulgação, efetivação e fiscalização das leis que tratam da acessibilidade, por parte dos órgãos públicos;
- 6- Qualificação de profissionais, que operam com turismo, em sistemas Braille e Libras;
- 7- Confecção de materiais de informações turísticas em Braille;
- 8- Instalação de semáforos sonoros para cegos;
- 9- Viabilização, pelo Estado, de programas educativos em rádio e televisão que visem informar a sociedade sobre as questões da diversidade e igualdade de condições;
- 10- Criação de uma política pública visando a aquisição de cães para treinamento e orientação à pessoa cega.

Transcorridos quase cinco anos do encaminhamento dessas, e outras, propostas como as dez acima elencadas, apenas uma se concretizou, a de número dois, cuja solicitação culminou com a instalação da 11ª Promotoria Especializada na Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, o que não deixa de representar um avanço para as demandas de cidadania dessas pessoas.

Porém, observamos que, quanto aos seus direitos de cidadania, estes ainda estão longe de serem efetivados, embora exista uma farta legislação que, do ponto de vista do direito positivista, parece contemplar suas necessidades e seus interesses sociais.

Convém ressaltar, com respeito à proposta de número 10, acima discriminada, que a Lei nº 11.126 de 27 de junho de 2005 “dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo

acompanhado de cão-guia”. Sendo que tal Lei fora regulamentada pelo Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006.

Como podemos verificar, são vários os instrumentos legais criados para a promoção da acessibilidade no interior da política urbana, tendo inclusive esta suscitado a criação de um espaço democrático para “a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência”.

Esses mecanismos jurídicos não se esgotam com a instalação de um Conselho, mesmo sendo este o foro apropriado para o debate democrático e o espaço da cidadania. Esta é a reta de chegada que, paradoxalmente, dá início à operacionalização do que foi discutido e proposto à luz do que está disposto na legislação pertinente à acessibilidade das pessoas com deficiência.

(...) a convivência com as diferenças tem promovido nesses espaços o difícil aprendizado do reconhecimento do outro enquanto portador de direitos, assim como da existência e legitimidade do conflito, enquanto dimensões constitutivas da democracia e da cidadania. Por outro lado, esses novos cenários estimulam a consolidação da capacidade propositiva dos movimentos sociais e outros setores da sociedade civil que veio, ao longo dos anos 90, se somar à sua capacidade reivindicatória. (...) esses espaços têm servido de canais de expressão e defesa de reivindicações de direitos dos excluídos da cidadania no Brasil e, nessa medida, contribuído para o reconhecimento deles por parte da sociedade como um todo, mesmo quando esse reconhecimento não se traduz imediatamente em medidas concretas. (DAGNINO, 2002, p. 296)

É nesse espaço democrático, do Conselho, que as discussões se acirram e onde, apesar das diferenças de interesses, todos buscam o mesmo objetivo: a satisfação de suas demandas de cidadania. Para tanto, as pessoas com deficiência lutam para consagrar, na estrutura da política urbana nacional e local, um reconhecimento que seja capaz de dar maior visibilidade política às suas causas sociais, visando a concretização dos interesses que são peculiares a cada grupo de pessoas com deficiência.

3.3 – O Plano Diretor da cidade de São Luís no caminho da acessibilidade

É nessa perspectiva que surge o *Plano Diretor*, como consequência do *Estatuto da Cidade*. No caso de São Luís, foi a Lei nº 4.669 de 11 de outubro de 2006 que aprovou o *Plano Diretor* da cidade, cujo objetivo, entre outros, é “universalizar a acessibilidade e a mobilidade” (Art. 3º, item V) e ainda pontuado aspectos importantes da política urbana, dentre estes destacamos, para efeito deste trabalho, os seguintes:

Com relação as definições (Art. 2º)

Função Social da Cidade é:

A função que deve cumprir a cidade para assegurar a *plena realização dos direitos de todos os cidadãos* à moradia digna, aos serviços públicos de saneamento ambiental, infra-estrutura, transporte, educação, saúde, *cultura*, esporte, lazer, *trabalho*, *segurança*, *acessibilidade e mobilidade*, *informação*, *participação* e *decisão no processo de planejamento territorial municipal*.

Urbanidade é:

O resultado das relações entre os modos de viver da cidade, a cultura urbana e sua materialidade, ou seja, a forma do espaço urbano. Considera-se que as formas que a cidade assume estão vinculadas a *diferentes modos de vida*.

Acessibilidade:

É a condição para utilização, *com segurança e autonomia*, total ou assistida, dos *espaços*, *mobiliários* e *equipamentos urbanos*, das *edificações*, dos serviços de transportes e dos dispositivos, dos sistemas e meios de comunicação e informação por *pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida*.

Barreira:

É qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a *circulação com segurança*¹⁸ e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
- b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e nas áreas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar;
- c) barreiras nos transportes (...)
- d) barreiras nas comunicações e informações (...)

¹⁸ Grifos Nossos

Dessa forma, a partir dessas definições aprofundamos mais ainda a compreensão da relação entre urbanidade e acessibilidade, no contexto social da cidade, na qual as pessoas com deficiência visual se constituem como atores sociais da luta pelos direitos de cidadania. Essas definições instrumentalizam melhor as pessoas com deficiência e contribuem para o embasamento teórico de suas discussões e reivindicações, como os pontos que grifamos, com respeito a garantia dos direitos plenos de cidadania, ao atendimento à diversidade e a autonomia de locomoção das pessoas com deficiência, conforme constam no *Plano Diretor*.

Já no Título II, que trata da Política de Desenvolvimento Urbano da Cidade de São Luís, o Art. 5º Item IV, estabelece, entre outras diretrizes, “a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, arquitetônico e urbanístico material e imaterial”, o qual está em conformidade, ao que constatamos, com os dispositivos contidos no *Estatuto da Cidade* e com a Instrução Normativa Nº 1 do IPHAN.

Analisando ainda o *Plano Diretor* da Cidade de São Luís, notamos que a Política de Acessibilidade e Mobilidade é contemplada com três capítulos: da acessibilidade, da mobilidade, além das definições, o que ratifica a sua importância já enfatizada em outros elementos que compõem a política urbana.

Quanto à questão da acessibilidade, os Artigos 44, 45, 46 e 48 determinam, respectivamente, que:

A acessibilidade obedecerá aos princípios de adequação e adaptabilidade para pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidade reduzida;

As *políticas públicas* relativas à *acessibilidade* devem ser orientadas para a *inclusão social* e responder às demandas da população em termos de equidade, segurança, conforto e autonomia;

A *política de acessibilidade* do Município de São Luís se destina *garantir o acesso* de todas as pessoas aos equipamentos, meios de transporte e de comunicação e *espaços de uso público*, visando *assegurar os direitos fundamentais da pessoa*, priorizando as pessoas portadoras de *deficiência* e/ou com mobilidade reduzida e

Os *serviços e equipamentos urbanos* públicos e privados e a *rede de comércio e serviços* estabelecidos no Município de São Luís *terão* que disponibilizar serviços e informativos em *Braille*¹⁹ e intérprete de LIBRAS.

Os grifos que fizemos visam dar maior destaque a importância de determinados elementos na questão da acessibilidade e frisar a responsabilidade das políticas públicas

¹⁹ Grifos Nossos

e como corolário, de seus gestores na operacionalização de suas atribuições institucionais.

Um dos desafios colocados para todos os municípios brasileiros é a inclusão de parcelas consideráveis da população brasileira na vida das cidades. A acessibilidade deve ser vista como parte de uma política de mobilidade urbana que promova a inclusão social, a equiparação de oportunidades e o exercício da cidadania das pessoas com deficiência e idosos, com o respeito de seus direitos fundamentais. (...) Tão importante quanto adequar os espaços públicos para garantir a circulação dessas pessoas, eliminando-se as barreiras existentes é não serem criadas diariamente novas barreiras, o que pode ser percebido na quase totalidade dos municípios brasileiros. (Ministério das Cidades, 2005)

Talvez seja esse o aspecto mais importante buscado pelas pessoas com deficiência visual na questão da acessibilidade: o anseio de ser incluído socialmente em um espaço público que o impede ao acesso e limita a sua interação que transcende do simples acesso físico.

Eis o que o Art. 50 do *Plano Diretor* de São Luís estabelece:

O Município de São Luís regulamentará a construção, reconstrução e adaptação de vias e calçadas de forma a adequá-las dentro das normas técnicas de acessibilidade, impedindo o uso indevido e/ou a utilização de quaisquer obstáculos, fixos ou móveis, que comprometam o livre trânsito de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

E o Artigo 51,

Os empreendimentos já existentes deverão ser adequados às normas técnicas previstas na legislação, de forma a garantir a acessibilidade aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo único - os imóveis tombados incorrem na exigência deste artigo, ouvindo-se, para proceder às adaptações necessárias, os respectivos órgãos de proteção do patrimônio cultural federal, estadual e municipal.

Desse modo, a solução para combater esse processo de exclusão, parece ser simples a primeira vista: basta apenas “proceder às adaptações necessárias” para assegurar a acessibilidade das pessoas com de deficiência. Mas, observa-se, que para tal procedimento terá que ser ouvido “os respectivos órgãos de proteção do patrimônio cultural federal, estadual e municipal.” E é justamente aí que a “coisa” começa a complicar. Pois aquilo que parecia fácil, torna-se difícil de operacionalização, em

função dos interesses desses órgãos, nem sempre compatíveis com os das pessoas com de deficiência.

A política de preservação do Patrimônio Cultural do Município visa assegurar a proteção, disciplinar a preservação e resgatar o sentido social do acervo de bens culturais existentes ao possibilitar sua apropriação e vivência por todas as camadas sociais²⁰ que a eles atribuem significados e os compartilham, criando um vínculo afetivo entre os habitantes e sua herança cultural e garantindo sua permanência e usufruto para as próximas gerações. (Artigo 69, que trata do Patrimônio Cultural, do Plano Diretor da cidade de São Luís)

A questão da acessibilidade no Centro Histórico de São Luís suscita não apenas a discussão sobre políticas de inclusão voltadas para uma parte da população – as pessoas com deficiência - e sim, também, o debate sobre a transformação urbanística de uma parte importante da cidade, pautada em políticas sustentáveis. Pois tais questões têm implicações com a qualidade de vida dessa gente e com os ideais consagrados pela cidadania.

A paisagem do Centro Histórico de São Luís e, em particular, de suas edificações e passeios públicos - como podemos observar no primeiro capítulo - se, por um lado, notabiliza o conjunto arquitetônico e paisagístico da área tombada, por outro, dificulta o acesso às pessoas com deficiência, como será melhor demonstrado no próximo capítulo (quarto) a partir do material coletado através das observações e das entrevistas realizadas.

²⁰ Grifos Nossos

4 – O DIFÍCIL (DES) ENCONTRO NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS ENTRE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, O ESTADO E A REALIDADE URBANA

Neste capítulo, observamos a mobilidade das pessoas com deficiência visual no Centro Histórico de São Luís a fim de conhecer as suas dificuldades de acessibilidade a esse espaço e a sua percepção com respeito às instituições e gestores públicos, ligados diretamente com a implantação de políticas urbanas. Entrevistamos também alguns gestores públicos responsáveis pela implantação da política urbana voltada à acessibilidade da pessoa com deficiência, para compreender em que medida essa política se efetiva em conformidade com a legislação que trata da acessibilidade e dos direitos de cidadania. Examinamos ainda algumas intervenções urbanísticas realizadas nesse espaço, para verificar alguma correlação com as propostas defendidas por algumas entidades representativas das pessoas com deficiência.

4.1 – A Realidade Social das Pessoas com Deficiência

Como podemos verificar no capítulo anterior, a partir da Constituição Federal de 1988 várias normas legais foram criadas com o intuito de defender a pessoa com deficiência de possíveis desigualdades sociais, e, nesse viés, promover o seu acesso, voltado não apenas ao aspecto físico, ao espaço da cidade, mas sobretudo, visando a sua inserção no processo amplo de inclusão social em que a cidade proporciona.

Ao contrário do que era imaginado (antes de outubro de 1989) por muitos dos que trabalham com a causa das pessoas com deficiência, a realidade nacional, e local, continua sendo, expressiva, no que diz respeito ao universo populacional e a outras questões específicas das pessoas que se encontram nessa situação (pessoas com deficiência)

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 rompeu com esse desconhecimento e com a “cegueira” de muitos gestores ao garantir a obrigatoriedade da inclusão nos censos nacionais de questões atinentes à realidade social das pessoas com deficiência. De modo que a partir de ano seguinte o censo revelou ao país essa realidade social, até então ocultada.

Atualizando os dados investigados naquela época, o Censo Demográfico (IBGE) de 2000 identificou 24,6 milhões de pessoas como portadores de deficiência²¹, ou 14,5% da população brasileira. Sendo que 19,8 milhões encontram-se nas zonas urbanas e 4,8 milhões nas zonas rurais.

Segundo o IBGE, a proporção da população residente, com pelo menos uma das deficiências investigadas, por situação do domicílio, segundo as grandes regiões – (%) é a seguinte:

Grandes Regiões	Total	Zona Urbana	Zona Rural
Brasil	14,5	14,3	15,2
Norte	14,7	15,7	12,5
Nordeste	16,8	17,0	16,3
Sudeste	13,1	13,0	13,8
Sul	14,3	13,8	16,5
Centro-Oeste	13,9	14,0	13,1

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

Dessa forma, a região Nordeste apresenta a maior proporção da população com alguma deficiência (16,8%), sendo que o estado da Paraíba ocupa o primeiro lugar (18,76%), seguido dos estados do Rio Grande do Norte (17,64%), do Piauí (17,63%), de Pernambuco (17,4%), do Ceará (17,34%), de Alagoas (16,78%), do Maranhão (16,14%) e de Sergipe (16,01%). A Região Sudeste apareceu com a menor proporção (13,1%).

Com relação à população residente, por tipo de deficiência o quadro é este:

TIPOS DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Pelo menos uma das deficiências enumeradas (1)	24.600.256
Deficiência mental permanente	2.844.937
Tetraplegia, paraplegia ou hemiplegia permanente	937.463
Falta de membro ou de parte dele (2)	478.597
Incapaz, com alguma ou grande dificuldade permanente de enxergar	16.644.842
Incapaz, com alguma ou grande dificuldade permanente de ouvir	5.735.099
Incapaz, com alguma ou grande dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas	7.939.784
Nenhuma destas deficiências (3)	143.726.947

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

(1) As pessoas incluídas em mais de um tipo de deficiência foram contadas apenas uma vez.

(2) Falta de perna, braço, mão, pé ou dedo polegar. (3) Inclusive as pessoas sem qualquer tipo de deficiência.

²¹ Termo utilizado pelo IBGE no Censo Demográfico de 2000

Verificamos que, conforme esses dados, a deficiência visual ocupa o 1º lugar no *ranking* dos tipos de deficiência no Brasil. Um outro fato que nos chamou bastante atenção refere-se ao *Mapa da Pobreza das Pessoas com Deficiência*, em que o estado do Maranhão apresentou a maior taxa de miseráveis (famílias que vivem com menos de meio salário); já abordado no segundo capítulo deste trabalho.

Ainda com relação a esse Censo de 2000, além de ter revelado a população com deficiência, a pesquisa do IBGE estratificou essa população em função da idade (pessoas de 10 anos ou mais), do sexo e do rendimento, conforme quadro abaixo:

Sexo e classes de rendimento (em s.m.)¹	População com pelo menos uma deficiência	(%)
Total	23.521.962	100,00
Até 1	7.496.244	31,87
Mais de 1 a 5	6.541.761	27,81
Mais de 5	2.200.671	9,36
Sem rendimento	7.283.286	30,96
Homens	10.855.463	45,15
Até 1	3.221.988	13,70
Mais de 1 a 5	3.823.736	16,26
Mais de 5	1.502.290	6,39
Sem rendimento	2.307.450	9,81
Mulheres	12.666.499	53,85
Até 1	4.274.256	18,17
Mais de 1 a 5	2.718.025	11,56
Mais de 5	698.381	2,97
Sem rendimento	4.975.836	21,15

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000;

(1)Salário mínimo utilizado: R\$ 151,00.

Esse diagnóstico social da realidade das pessoas com deficiência no Brasil além de contribuir para a implantação de políticas públicas e de ações afirmativas, esse Censo acabou revelando, por meio dos dados apresentados, as desigualdades sociais em que essas pessoas estão submetidas.

Desse modo, não justifica o discurso utilizado por alguns gestores que “não compensa investir em adequações e adaptações em acessibilidade em razão da relação

custo/benefício, haja vista o número de pessoas com deficiência ser muito inexpressivo”.

4.2- O Olhar da Sociedade sobre a Pessoa com Deficiência Visual

Esse tipo de preconceito, manifestado pelos gestores públicos e por parte da sociedade, é fruto do desconhecimento que têm da realidade social das pessoas com deficiência visual e da forma como estes são percebidos por aqueles.

Para se ter uma melhor compreensão sobre esses fatos, é necessário retornamos à história, mais precisamente à antiguidade para conhecer como as pessoas com deficiência eram tratadas.

O trajeto percorrido pelas pessoas com deficiência é marcado por preconceitos, estereótipos, intransigências, perseguições e violências. Havia uma “incoerência lógica”, pois, ao mesmo tempo em que procuravam meios para excluí-los, seja pela exposição das crianças mal constituídas, seja pela morte dos inúteis em tempos de guerra, tinham uma estrutura penal baseada na Lei de Talião que, via de regra, só contribuía para o aumento do contingente de pessoas com deficiência, uma vez que previa um catálogo de castigos retributivos que consistiam na mutilação dos infratores: língua cortada, estilete de ferro em brasa, óleo fervendo pela boca, mão do médico que não operou direito deveria ser decepada, assim como a do barbeiro que raspou a marca do escravo e a do filho que bateu no pai, a língua do filho que renegou os pais deveria ser cortada, o olho do filho adotivo que reconheceu a casa do pai natural deveria ser arrancado, o seio da ama que amamentou outra criança deveria ser cortado. (CARVALHO, 2002, p. 29)

Tais castigos foram catalogados no Código de Hammurabi, bem como o Código de Manu. Este último, além das penas de mutilação, previa a seguinte proibição sucessória: “Art. 612 – os eunucos, os homens degradados, os cegos e surdos de nascimento, os loucos, idiotas, mudos e estropiados, não serão admitidos a herdar.”

Os hebreus viam na deficiência física ou sensorial, uma espécie de punição de Deus e impediam qualquer pessoa com deficiência de ter acesso à direção dos serviços religiosos. Os romanos, através da Lei das XII Tábuas, especificamente na Tábua IV

que trata do pátrio poder, prescreveram: “I – Que o filho nascido monstruoso seja morto imediatamente.” (CARVALHO, 2002)

Platão, ao pensar numa sociedade ideal, composta de pessoas com corpos perfeitos, defendeu no Livro Terceiro de *A República*, a aplicação de algumas medidas, entre estas deixar “morrer os que não forem bem constituídos fisicamente” e, ainda, mandar “matar os que forem mal conformados”. (PLATÃO, 2001, p.103). Também as crianças defeituosas, deveriam ser abandonadas para morrer.

Esses estereótipos passam a ser uma construção da sociedade e, como tais, influenciam nas atitudes não só das pessoas que de uma forma ou de outra se relacionam com as pessoas com deficiência visual, como também no próprio comportamento da pessoa com deficiência.

Dessa forma, a família internaliza, por meio do processo cultural, esses estereótipos, alimentando assim o preconceito e a segregação social.

Os pais das crianças incapacitadas estão cientes de muitas crenças que se centram nos pecados dos pais e no “sangue ruim”, assim como de idéias como a de que a negligência ou o descuido dos pais são causas possíveis de muitas deficiências, particularmente quando a etiologia é incerta ou desconhecida. (TERFORD e SAWREY, 1984, 185)

Percebe-se que a falta de informação ainda hoje contribui para limitar a capacidade de mobilidade da pessoa com deficiência visual e reforçar a sua rejeição, o que acaba influenciando no caráter da dependência, pois ao invés da família procurar uma forma de fomentar nele ações que possibilitem a sua autonomia de mobilidade, ela (a família) protege essa pessoa com deficiência, colocando-a na condição de “coitadinha” ou de “indefesa”.

Talvez para atenuar essa dependência, já na Idade Moderna (a partir de 1789), vários inventos tinham o intuito de propiciar meios de trabalho e locomoção às pessoas com deficiência, tais como cadeiras de rodas, bengalas, muletas, próteses, etc. O sistema Braille, criado por Louis Braille e que propiciou a perfeita integração das pessoas com deficiência visual à escrita.

A partir da Revolução Industrial, as condições precárias de trabalho passaram a ocasionar acidentes mutiladores e doenças profissionais. Assim, tornou-se necessária a criação do Direito do Trabalho e de um sistema de Seguridade Social, com atividades assistenciais, previdenciárias e de atendimento à saúde, bem como na reabilitação dos acidentados.

No Brasil, a evolução do nosso parque industrial se deu de forma lenta e suas conseqüências só foram percebidas a partir da década de 1950 e, a partir daí, começaram a surgir medidas concretas sobre o tema. O reconhecimento constitucional aos direitos das pessoas com deficiência só ocorreu de forma clara em 1978, através da Emenda Constitucional nº 12 que previa, entre outros, “a possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos”

4.3 – Algumas Intervenções Urbanísticas realizadas no Centro Histórico de São Luís

Toda vez em que o governo se propõe intervir no espaço do Centro Histórico de São Luís, a primeira idéia que surge, perante os movimentos sociais das categorias aqui abordadas, é que, finalmente, as pessoas com deficiência serão contempladas com as suas demandas de cidadania voltadas a acessibilidade urbana. Desse modo, verificamos em que medida as expectativas das pessoas com deficiência visual, em especial, correspondem às determinações estabelecidas na política urbana e no que está disposto na legislação pertinente em vigor.

4.3.1 – O Projeto Reviver

Ao longo de seu tombamento e de sua criação como patrimônio histórico, São Luís sofreu inúmeras intervenções urbanísticas, sendo que a mais significativa delas ocorreu na zona da Praia Grande (que envolve a Praça do Comércio, do Albergue, Beco da Prensa, o Mercado e arredores), desenvolvida em várias etapas.

A primeira delas se deu entre 1979 e 1982 e se denominou “Projeto Praia Grande” ou “Projeto Reviver”, como é mais conhecido pelo imaginário popular. Nesta área encontram-se instaladas atividades comerciais, principalmente ligadas ao comércio de frutos do mar, portuárias, serviços administrativos e culturais, por onde ocorrem as principais manifestações da cultura local.

A segunda etapa ocorreu entre 1983 e 1986, tendo surgido nesse período vários projetos originários desses estudos e pesquisas histórico-urbanísticos como: “Embarcações do Maranhão” (com o objetivo de resgatar as técnicas tradicionais de

construção naval artesanal) e o “Sítio do Físico”, (visando restaurar o seu conjunto arquitetônico, remanescente da epopéia industrial do Maranhão). Também é criado o Programa de Preservação e Revitalização do Centro Histórico de São Luís, como desdobramento desse programa de intervenção.

A terceira etapa ocorreu de 1987 a 1990 de forma bastante incisiva e abrangente, tendo em vista coincidir com parte do mandato presidencial do maranhense José Sarney que à época liberou inúmeras verbas públicas visando a consolidação desse Projeto, que nessa etapa tinha a incumbência de recuperar a infra-estrutura urbana do local.

Concebido em 1987 pelo Governo do Estado, o Projeto Reviver buscou recuperar e revitalizar o conjunto arquitetônico do Centro Histórico de São Luís. Para tanto, desenvolveu-se em duas fases distintas. A primeira (1987 e 1988) dedicou-se às obras consideradas prioritárias ou emergenciais: a reforma e estruturação do prédio destinado ao funcionamento do Centro de Criatividade Odylo Costa Filho, a restauração das fachadas da Igreja da Sé e do Palácio Episcopal e a reforma dos Armazéns do Estado.

Na segunda fase (1989-1990), ocorreram intervenções urbanas mais profundas, principalmente na área da Praia Grande e arredores. Foram beneficiadas 15 quadras e 200 imóveis, totalizando algo em torno de 107.000 metros quadrados tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional. As redes de água, esgoto e drenagem foram renovadas, e a fiação de telefonia e energia elétrica retiradas do local e substituídas por novas instalações subterrâneas. Os postes de concreto da iluminação pública cederam lugar aos de ferro fundido, arandelas e lâmpadas.

A partir de pesquisas documentais, sobretudo de fotografias do início do século XX, engenheiros, arquitetos, historiadores e urbanistas do Projeto, reconstituíram o conjunto arquitetônico da Praia Grande, restaurando-lhe o aspecto original, que foi se desgastando ao longo dos anos.

Devido ao estado de deterioração de alguns casarões, já em ruínas, e diante da impossibilidade de serem restaurados em seu traçado original, estes foram demolidos, dando lugar a praças. As calçadas voltaram a ser largas e receberam pedras de cantaria. Do mesmo modo, becos e escadarias sofreram amplas reformas. O asfalto das ruas foi substituído por calçamento de paralelepípedos.

Ainda nessa etapa, os tombados bairros vizinhos à Praia Grande - Madre Deus e Desterro – sofreram intervenções em algumas de suas principais edificações, como a

antiga fábrica têxtil Cânhamo, que foi transformada em um Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e o Convento das Mercês que por sua vez transformou-se em Fundação da Memória Republicana, com a incumbência de receber os arquivos do Presidente José Sarney.

A quarta etapa surgiu no período compreendido entre 1991 e 1994 com a implementação do Projeto Piloto de Habitação, voltado a recuperar alguns sobrados para fins de moradia de algumas famílias que se instalaram na localidade.

A quinta etapa – 1995/1999 – foi concebida como forma de valorizar e preservar o que havia sido feito até então e tinha uma pretensão bastante ambiciosa: permitir que a cidade de São Luís fosse reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade. A partir do inventário dos bens imobiliários antigos de toda a cidade e de todo o seu acervo arquitetônico, foi solicitado a sua inclusão junto a UNESCO. E no dia 06 de dezembro de 1997, quando do advento da 22ª reunião do Comitê do Patrimônio Mundial, realizada na cidade de Nápoli, foi concedido o tal título que tanto ambicionava.

Como podemos constatar, ao longo desse período, o Centro Histórico de São Luís sofreu uma série de intervenções por parte, principalmente, do Governo do Estado, porém em nenhuma delas, ao que podemos observar, esse espaço sofreu qualquer adaptação ou adequação, visando a promoção da acessibilidade da pessoa com deficiência, a não ser a construção de desníveis nas calçadas para o cadeirante. Mas, mesmo assim, a situação das ruas e demais edificações não se alteraram estruturalmente para possibilitar o acesso não só do cadeirante, como também da pessoa com deficiência visual. Tudo que foi projetado e realizado, como vimos, complicou ainda mais a vida da pessoa com deficiência no que diz respeito ao seu acesso à essa localidade.

O que observamos é que, apesar de todos os avanços de ordem conceitual, legal, social e cultural, a sociedade parece ainda continuar “estagnada no tempo” no que se refere à sua capacidade de entender ou aceitar as mudanças exigidas no convívio com as diferenças individuais.

Por essa razão, é necessário que não fiquemos apenas no discurso, pois são também importantes as ações práticas para não cairmos em falácias do tipo,

O passado tem suas lições para o presente: a maior delas é a dimensão humana e ecológica de suas construções. Tem de ser integrado ao dia-a-dia de cada um, não como a lembrança isolada de um tempo morto, mas fazendo parte, ativamente, da vida coletiva. (IPHAN, 2005, p. 11)

Percebemos que essa preocupação, ou esse romantismo por parte do IPHAN, não se materializa no planejamento das ações físicas e das intervenções urbanas voltadas à revitalização do Centro Histórico. Daí porque o grupo de pressão, no caso, das pessoas com deficiência, parece estar fragilizado, enquanto movimento social de luta pelas suas demandas de cidadania, pois estão desestimulados por não acreditarem mais nessa instituição na materialização de seus anseios, “esse Instituto só serve para atrapalhar a nossa vida e como cabide de emprego pra político corrupto.” Por outro lado, os técnicos do IPHAN, pelo que observamos, se “fecharam” diante do clamor dessa minoria. Nesse caminho, acreditamos que devam existir meios, os quais permitam uma articulação visando contemplar os interesses de todos os envolvidos, sem que uma das partes sofra qualquer prejuízo.

Observamos que as intervenções efetuadas no Centro Histórico de São Luís foram muito importantes e necessárias para a preservação de sua história e de sua cultura, além do seu acervo arquitetônico, tendo em vista estarem voltadas no sentido de proporcionar uma qualidade de vida melhor para aqueles que utilizam esse espaço em favor de seus interesses. Contudo, estamos ainda a questionar por quê uma parte da população da cidade foi preterida de seu uso, no caso, entre outros, as pessoas com deficiência visual.

4.3.2 – “Proposta de Reabilitação do Desterro”

A Prefeitura Municipal de São Luís apresentou à sociedade, em meados de 2005, um estudo intitulado “Desterro – uma proposta de reabilitação”, o qual estabelece várias ações, dentre elas destaca-se:

- Requalificação do espaço urbano através de melhorias físicas e sócio-ambientais, valorizando o patrimônio edificado, buscando intervenções pontuais e adequando imóveis a novos usos condizentes com a atual realidade econômica e de desenvolvimento urbano da cidade;
- Promoção de atividades econômicas, com a inclusão no mercado de moradores e usuários do bairro, que é de fato o que vai garantir a sustentabilidade e a continuidade das ações iniciadas com a proposta. (SÃO LUÍS, 2005, p. 28)

Com mais de três séculos de existência, o bairro do Desterro tem características bem peculiares: ruas bem estreitas e ladeiras íngremes com calçamento de paralelepípedos.

Também lá abrigou um porto que marcou um período efervescente do comércio da cidade, como já abordamos, cujos casarões serviam de residências para os membros da elite comercial e da sociedade da época e, mais tarde, com a decadência desse centro comercial, tais casarões foram transformados em bordéis, o que contribuiu na imagem negativa do bairro, o qual passou a ser visto como referência de uma área de prostituição.

A maioria desses casarões ainda está firme no solo, embora as suas estruturas e fachadas encontrem-se comprometidas pela má conservação e pela ocupação de inúmeras famílias de baixa ou nenhuma renda nesses prédios além da inexistência de infra-estrutura de saneamento básico.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de São Luís justifica assim a revitalização dessa área:

a localização privilegiada dentro de rede urbana o que acrescido ao fato de ser muito bem servida pelo sistema de transporte coletivo, traz uma grande economia ao número de viagens e no tempo de deslocamento da população; a rede de infra-estrutura, serviços e equipamentos urbanos, implantados, apesar de operando com certa ociosidade; o rico e representativo *patrimônio histórico* que reflete a memória e a identidade de uma população, o que resgata valores ligados à *cultura local* e às raízes da própria cidade. (2005, p.12).

E essa proposta visa, entre outros,

O resgate, valorização e promoção do patrimônio cultural dessa comunidade, desenvolvendo ações de registro, apoio e divulgação dos bens materiais e imateriais de relevante interesse à *memória coletiva* e de valores de referência identificados pelos moradores e usuários do bairro; Mobilização e sensibilização da comunidade, com a promoção de ações educativas, patrimoniais, sociais e cidadãs buscando gerar a consciência de que mais importante que o patrimônio edificado, é o patrimônio humano que torna o espaço vivo e atuante na dinâmica social da área. (2005, p. 14)

Os seus objetivos estão assim resumidos:

Gerar um conjunto de ações técnicas, institucionais e financeiras, eficientes, eficazes e efetivas, para a reabilitação do bairro do Desterro e seu contorno, integrando-o às exigências contemporâneas de novos usos, funções e atividades, em um horizonte temporal de cinco anos. (2005, p. 18)

Observamos que esse espaço urbano, para ser humanizado de fato, é necessário algumas intervenções urgentes que antecedem a sua reabilitação como: serviços de drenagem e urbanização de trechos degradantes, por exemplo, o canal do Oscar Frota, devido a precariedade de infra-estrutura do entorno do Desterro. Sabemos que essas obras de saneamento básico têm um custo muito elevado para uma cidade pobre como São Luís, porém é de fundamental importância para a qualidade de vida não só dos moradores, como também de todos aqueles que por lá transitam. Por outro lado, percebemos que os gestores públicos não se ensejam a realizar tais obras, devido estas não trazerem retornos eleitoreiros para os seus feitores, já que não “aparecem” à vista dos eleitores.

Assim, tornando mais claro a concepção filosófica dessa “Proposta de Reabilitação do Desterro”, a pretensão é fomentar a ocupação dessa área para fins, inclusive, de residência para as classes sociais mais favorecidas.

Também existe uma grande possibilidade dessa Proposta de Reabilitação do Desterro vir a se constituir em um exemplo de “city marketing”,

A sua finalidade é a promoção da cidade mediante a construção e a divulgação de uma imagem de marca, positiva e sólida, capaz de facilitar a venda de seus produtos – sejam mercadorias, recursos humanos ou serviços – sua crescente incorporação à política urbana confere um novo significado às intervenções públicas, sobretudo em áreas centrais, no sentido de produção do espetáculo. (COMPANS, 2004, p. 34)

Sendo a cidade de São Luís, patrimônio cultural da humanidade, e conhecendo-se os interesses que a consolidaram, não é de se estranhar que tal proposta possa carregar em seu bojo intenções idênticas, bem como servir de aspirações e demandas do sistema político e dos dirigentes locais com fins proselitistas. Nessa perspectiva, Balandier compreende que a política se utiliza da História e da memória de acordo com seus interesses, daí enaltecendo e/ou apagando personagens para formar a identidade nacional assegurando sua manutenção. (BALANDIER, 1999, p. 45)

Para uma melhor compreensão de tal função, Balandier enfatiza que,

Construir uma teoria da memória relacionada com o sujeito individual, não é somente teorizar considerando a percepção, a lembrança e a imagem, a representação útil a ação, é também produzir uma teoria do lugar – o corpo – onde se situam os mecanismos que permitem que a memória opere, e uma teoria das temporalidades e do tempo vivido. O que leva à questão da liberdade. (BALANDIER, 1999, p. 47)

Se a Proposta do Desterro visa, fundamentalmente, resgatar valores ligados à cultura local e às raízes da própria cidade, deixando de fora desse processo as pessoas com deficiência, uma vez que elas também fazem parte da cidade, então, a questão da inclusão social deve ser pensada no cotidiano para essas pessoas, como assim enfatizou Deline Cutrim, tetraplégica há mais de 20 anos:

Nós gostaríamos muito de passear pelo Centro Histórico, conhecer uma parte de nossa história, mas não há possibilidade. Existem normas de acessibilidade que devem ser cobradas pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), mas a gente não percebe isso. (Reportagem do Jornal Estado do Maranhão, caderno Cidade, São Luís, 4 de agosto de 2007, p. 01)

O que podemos abstrair desse depoimento é que a motivação dessa pessoa se fundamenta na sua cultura e nos bens simbólicos que pode usufruir e compartilhar.

Entende-se que um bem está preservado se continuar evocando a história, a cultura e a memória de um determinado grupo social para seus contemporâneos ou descendentes num determinado lugar ou região. A preservação do patrimônio significa a manutenção da identidade adquirida com o passado, a vivência e a construção do presente, que somados, vem a constituir os valores a serem preservados no futuro. (IPHAN, 2005, p. 31)

Ressalte-se que na Proposta de Reabilitação do Desterro, à qual se apóia na idéia de Gestão Integrada do Patrimônio Cultural, a acessibilidade para as pessoas com deficiência além de não ter sido contemplada, verificamos que não há participação de nenhum segmento representativo das pessoas com deficiência, contrariando o que foi proposto.

4.4 – Os (des)encontros marcados no Centro Histórico de São Luís

No período de 23 a 26 de agosto de 2007 foi realizado no Centro Histórico de São Luís, mais precisamente nas dependências da Defensoria Pública do Estado, a I Oficina Prática de Acesso aos Portadores de Deficiência, na qual nos fazíamos presentes. Na ocasião, um grupo de gestores públicos foi convidado a se colocar no lugar de uma pessoa com deficiência para sentir, de forma real, a gravidade do problema da acessibilidade nesse importante espaço da cidade. Um dos convidados, o então secretário estadual de Direitos Humanos, Sálvio Dino, se dispôs a fazer um teste,

sentado a uma cadeira de rodas, na tentativa de se locomover pelas ruas, calçadas e entrar nas edificações daquela área. Após várias tentativas, o Secretário não conseguiu se mobilizar com autonomia e até com ajuda de outras pessoas foi muito complicada a sua ação, inclusive não tendo conseguido entrar nos bares e órgãos públicos ali instalados, devido a altura do batente da entrada principal.

Feito esta demonstração, o Secretário assim se expressou: “Isso serve para mostrar aos gestores, aqueles que decidem sobre as políticas públicas do nosso estado, que é preciso começar a se questionar e se preocupar com a acessibilidade de quem tem dificuldades físicas. Está na hora desse problema ser sanado”.

Talvez fosse bastante salutar que os gestores das políticas públicas vivenciassem essas dificuldades relatadas pelo então Secretário de Direitos Humanos, colocando-se também na condição de uma pessoa com deficiência visual, por exemplo, e se locomovessem pelo espaço do Centro Histórico de São Luís, para poderem comprovar as dificuldades de acessibilidade sofridas por essas pessoas e, quem sabe, a partir dessa experiência, agilizarem a operacionalização da política urbana da nossa cidade.

O diretor da Escola de Cegos do Maranhão e membro do Fórum Permanente das Entidades de Pessoas Portadoras de Deficiências e Patologias, Antonio Ferreira Rocha, nos relatou que:

“Infelizmente a grande maioria dos cegos de São Luís e do Maranhão não são conhecedores das leis que asseguram inúmeros direitos para eles, pois os mesmos só se preocupam em conhecer as leis que dizem respeito direto e individual a eles, como exemplo: o passe livre nos transportes, o benefício de prestação continuada e em alguns casos, o direito à educação”;

Já em relação às leis sobre acessibilidade, Rocha nos informou que:

“Quem mais procura ter conhecimento sobre essas leis somos nós militantes da sociedade civil organizada, que participamos de alguns conselhos. E mesmo assim, ainda não conseguimos ter a devida visibilidade, enquanto cidadãos produtores, consumidores e contribuintes do fisco, por parte do poder público e da sociedade. Nosso clamor, pela aplicação das leis, ainda não foi devidamente ouvido. Percebo isso quando participo de algumas reuniões, pois as questões críticas que dizem respeito à falta de acessibilidade na nossa cidade, não entram em pauta, devido serem priorizadas outras questões consideradas mais urgentes por eles [representantes dos outros segmentos], como por exemplo a troca do nome de algumas ruas da cidade”.

Quanto à sua locomoção no Centro Histórico de São Luís, Rocha enfatizou:

“Eu procuro evitar o máximo possível andar por lá, pois os jarros, as barracas, as placas, os palcos de shows e os obstáculos aéreos são verdadeiras ameaças à locomoção segura de um cego”.

Dentre as diversas instituições públicas - instaladas no Centro Histórico – freqüentadas por Rocha, existe uma, segundo ele, que está conseguindo lhe tirar do sério: a agência da Caixa Econômica Federal, localizada na Praça João Lisboa. “Ali é um péssimo exemplo de desrespeito para com a pessoa com deficiência. Já cheguei a ficar 2 horas sentado esperando ser atendido e nenhum funcionário procurou saber o que eu queria resolver”.

Rocha fez suas ponderações sobre o IPHAN, destacando ser a única instituição pública instalada no Centro Histórico, cujo prédio recebeu adaptações de acessibilidade específicas para os cegos. Porém, segundo ele, a altura das placas de sinalização em Braille está numa altura que fica quase impossível a realização da leitura. Ele relatou ainda, que já fez essa observação para a gestão do IPHAN, que infelizmente não está preparada para receber críticas e contribuições, mas somente elogios.

E fez ainda um depoimento enfático: “O deficiente visual que se locomove na cidade de São Luís, é capaz de andar em qualquer outra cidade, pois aqui andamos o tempo todo nos desviando dos inúmeros obstáculos presentes em nossa cidade.”

E ao concluir seu relato, fez um apelo: “eu espero poder entrar em um estabelecimento do Centro Histórico e não ser rotulado como um pedinte, e ainda ter que ouvir: hoje eu não tenho trocado ceguinho.”

O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, Márcio André Azevedo, relatou estar de certa forma decepcionado com o resultado das inúmeras reuniões, audiências públicas, painéis, sessões e assembléias realizadas para discutir a acessibilidade não só do Centro Histórico de São Luís, mas da cidade como um todo, “e infelizmente constatar que quase nada foi feito de concreto para a operacionalização das adaptações de acessibilidade, por parte do poder público. As diversas discussões travadas ficaram somente no campo das idéias”.

Um fato relevante apresentado por Márcio refere-se ao fato do Plano Diretor de Acessibilidade de São Luís, ainda não ter sido construído, tendo como causa principal a falta de vontade política dos gestores públicos.

Como avanços obtidos a partir da criação do Conselho, Márcio elencou o aumento do número de ônibus adaptados para as pessoas com deficiência e o programa de doação de cadeiras de rodas da Secretaria Municipal de Saúde.

Também fez parte da fala do Secretário do Conselho, a difícil interlocução com a gestão do IPHAN, principalmente quando este órgão é solicitado a responder sobre as demandas de acessibilidade das pessoas com deficiência, no Centro Histórico.

O vereador José Joaquim, autor de algumas leis municipais para os idosos, mulheres e para as pessoas com deficiência como, a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Gratuidade no Transporte, Caixas Prioritárias nas Agências Bancárias, nos relatou que a sua bandeira de luta pelos direitos das pessoas com deficiência “sempre fez parte de minha trajetória parlamentar”, mas que infelizmente, segundo ele, enquanto vereador “não tem o poder de execução”. O mesmo alegou como principal dificuldade de operacionalização da política urbana de acessibilidade, “o fator financeiro”, seguido da própria conformação física da cidade, com seus batentes altos, e suas calçadas estreitas.

Elencamos a seguir o extrato das entrevistas realizadas com pessoas com deficiência visual, pessoas sem deficiência, militantes, trabalhadores e parlamentar:

“Até hoje nunca tive a oportunidade de fazer um pedido em um restaurante, sem ter que pedir para alguém ler o cardápio para mim, como se eu fosse um analfabeto. Me sentirei de fato um cidadão, quando puder ler um cardápio em Braille.” (João, 28 anos, cego)

“O que me causa mais constrangimento quando tenho que ir ao Centro Histórico, é ter que ficar dependendo de alguém para me livrar de alguns obstáculos, que podem me causar lesões, como por exemplo os buracos, as placas de propaganda, os desníveis nos calçamentos.” (Luíza, 19 anos, baixa visão)

“Eu sei que o Centro Histórico é tombado, mas será que colocar alguns corrimãos nas principais escadarias, principalmente as mais longas, irá destruir esse patrimônio? Eu acredito que não. E além do mais permitirá que nós cegos, possamos subir e descer essas escadas sozinhos e em segurança.” (Maria, 24 anos, cega)

“Eu tenho um grande desejo de poder fazer um passeio pelo Centro Histórico, só eu e minha namorada. Poder sentir, tocar, ouvir as mais variadas formas de manifestações culturais existentes nesse local, mas infelizmente nossos pais não permitem, pois consideram que corremos sérios riscos, devido aos inúmeros obstáculos que iremos encontrar em todo o Centro Histórico.” (Pedro, 17 anos, cego)

“Fiz o curso de Orientação e Mobilidade, para poder ganhar independência e autonomia na minha locomoção, fazendo uso da bengala. Porém, para minha triste surpresa, quando fui passear no Centro Histórico de São Luís, constatei que andar só com a bengala naquele lugar é uma tarefa extremamente arriscada. Toda vez que tenho que ir resolver alguma coisa no Centro Histórico, tenho que voltar a ser dependente de um guia vidente.” (Ana, 23 anos, cega)

“Já cansei de ouvir discursos dos gestores da nossa cidade, sobre a promoção da acessibilidade para as pessoas com deficiência. Espero estar vivo ainda para poder usufruir desta bendita acessibilidade.” (Antonio, 45 anos, cego)

“Eu sempre fico a me perguntar: quem será que sofre mais com a falta de acessibilidade no Centro Histórico, eu, que sou cega ou minha amiga, que é cadeirante? (Ana, 23 anos, cega)

“Eu sempre gostei muito de estudar a nossa história. E foi através das leituras que ouvi de alguns livros de historiadores maranhenses (é isso mesmo ouvi, porque não podia ler, pois esses livros não têm em Braille), e pude entender porque o nosso Centro Histórico é tão inacessível para os deficientes. É que esse espaço foi criado pelos barões, os ricos daquela época. E eles construíram os casarões pensando somente neles.” (Augusto, 52 anos, cego)

“O espaço do Centro Histórico, como de toda cidade, foi construído para o homem normal, sem defeitos, posso dizer mesmo o homem padrão, foi baseado mesmo nos padrões da maioria, que não são deficientes, como eu.” (Augusto, 52 anos, cego)

“A primeira vez que visitei o Centro Histórico de São Luís foi com meus professores da escola. Foi um passeio maravilhoso, pois pude sentir diversos cheiros (o

que mais gostei foi o das lojas que vendem alho e temperos), de peixes, de camarão, de comida, de bebida. Senti a brisa da Beira-Mar. Ouvi diversos sons, como reggae, som de capoeira. Só não ouvi de Bumba-meu-boi, porque não era época de São João. Toquei em azulejos dos casarões. Agora que sou adolescente, ainda não consegui reviver mais essas sensações, pois vir sozinha é muito perigoso para a minha locomoção.” (Paula, 20 anos, cega)

“Eu acho que as pessoas cegas deveriam evitar o máximo possível frequentar esse local [Centro Histórico], pois aqui eles não vão mesmo poder ver esses casarões, e nem os buracos que tem por aqui.” (André, 22 anos, sem deficiência)

“Sempre que eu encontro um deficiente visual por aqui [Centro Histórico], eu fico morrendo de pena deles e procuro sempre ajudá-lo a se locomover, até ele concluir o que veio fazer aqui.” (Carlos, 30 anos, sem deficiência)

“Eu acho que essas adaptações para a acessibilidade, é desperdício de dinheiro. Porque se gasta tanto e são tão poucas as pessoas com deficiência que frequentam esse lugar [Centro Histórico]. Eu acho que tem que investir é em obras de saneamento básico, iluminação pública e muita segurança para o Centro Histórico. (Pedro, 24 anos, sem deficiência)

“Quando vou à Casa do Maranhão sou obrigado a enfrentar um verdadeiro *rally*. Quando chego fico em frente àquela escadaria e imagino como deve ser o primeiro andar do prédio. Tudo isso porque, apesar de ser cidadão, não tenho preservado meu direito de ir e vir”. (Dilson Bessa, membro do Fórum de Entidades de Pessoas Portadoras de Deficiência e Patologia, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência)

“A questão da acessibilidade não se resume em construir rampas. Significa também disponibilizar serviços em Braille para que os cegos possam ler, ou ainda atendimento especial aos surdos, via Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). E o que pretendemos é mostrar para as entidades, tanto públicas como privadas, que essas adequações são simples e possíveis”. (Dilson Ramos Bessa Júnior, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.)

“Eu tenho paralisia infantil e já passei muito constrangimento em rodoviárias, aeroportos, calçadas, clubes sociais, e principalmente na Biblioteca Pública, por falta de rampas ou outros meios que pudessem facilitar o meu acesso. Espero que essas oficinas tenham o resultado esperado e consigam, pelo menos, diminuir o nosso problema”. (Alberto Gonçalves do Santos, pessoa com deficiência)

“O Maranhão é um estado rico de pessoas pobres, por isso às vezes incomodamos a parte conservadora da sociedade com nossas reivindicações. Ainda há muitas pendências, como a adaptação dos ônibus para o acesso dos deficientes, o passe livre intermunicipal e, sobretudo, o cumprimento do Decreto nº 5.296, que assegura a acessibilidade, disciplina os projetos arquitetônicos, a questão dos transportes coletivos e o direito à comunicação e à informação”. (Genilson Protásio, membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência)

“O bairro Praia Grande é um dos espaços de maior exclusão para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além da Biblioteca Pública Benedito Leite, na Praça Deodoro”. (Deline Cutrim de Lima, membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência)

“Nós nunca pensamos em colocar cardápio em Braille, pois os poucos cegos que freqüentam nosso estabelecimento, sempre vem acompanhados por pessoas que enxergam. Aí elas lêem o cardápio e fazem o pedido deles. Sem problemas.” (Garçonete de um restaurante do Centro Histórico de São Luís)

“Eu acho que não é preciso colocar os preços na escrita dos cegos, pois eles nunca andam sozinhos. Quem está com eles vai falando tudo.” (Vendedor de uma loja do Centro Histórico de São Luís)

“Essa é uma questão simples que, infelizmente, precisa de soluções complicadas. Não são complicadas pela dificuldade das medidas a serem tomadas, mas da tomada de consciência por parte de empresários e Poder Público em relação à

questão. E é por conta disso que devemos, abraçar esta causa.” (vereador Gutemberg Ramos, PSDB- MA)

Chegamos ao fim de um dos percursos em que vivenciamos situações, experiências e problemas. A viagem não se finda. Essa metáfora do encontro foi apenas para marcar tantos desencontros.

O itinerário prosseguirá através de outros trabalhos na tentativa de revelar fatos que ainda não foram possíveis de ser aqui revelados, mesmo porque o destino do itinerário ainda não chegou ao fim, pois a cidadania ainda está longe para se chegar.

É preciso vencer os inúmeros obstáculos que foram colocados nesse caminho. Esse é o grande desafio: a superação das dificuldades. Enquanto isso, o estudo nos impele a uma reflexão sobre a ausência de todos ao encontro. O Estado esteve ausente por não querer assumir o compromisso que ele próprio criou. As pessoas com deficiência visual faltaram porque não tiveram condições financeiras, físicas e tampouco psicológicas para percorrer o caminho que os levassem à cidadania. As barreiras arquitetônicas foram as únicas presentes ao encontro, justamente por estarem naquele espaço há muito tempo dificultando a vida daqueles que precisam ser incluídos socialmente. E, por fim, a sociedade, também responsável, teve sua parcela de culpa ao ter criado barreiras quase invisíveis, porém não imperceptíveis diante das suas atitudes consagradas na cultura. Foi o que percebemos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstramos, existem algumas dificuldades pontuais no cumprimento das normas que defendem e protegem as pessoas com deficiência e na operacionalização das políticas públicas voltadas a promover a acessibilidade urbana dessas pessoas em ambientes tombados pelo IPHAN.

Por outro lado, temos percebido que o Estado tem buscado nas políticas de ação afirmativa algumas formas para minimizar ou atenuar o preconceito, a segregação, e até mesmo proporcionado a inclusão social de algumas categorias sociais importantes como os negros, as mulheres, os índios e os idosos, através de cotas, por exemplo. Entretanto, não percebemos, no caso da acessibilidade ao espaço urbano das pessoas com deficiência, nenhuma vontade política do Estado e da sociedade para a eliminação de barreiras arquitetônicas ou mesmo adaptação, ou adequação do espaço do Centro Histórico de São Luís, para a mobilidade com autonomia dessas pessoas.

Parece que a dificuldade de resolução ao problema está na cultura que se formou com respeito a esse grupo social composto pelas pessoas com deficiência visual, vistos como “coitadinho”, “ceguinho”, “inútil”, como se tivesse que depender sempre de um outro para viver com dignidade, o que já é uma contradição.

Daí a necessidade de mudança de postura tanto do Estado – implementando políticas urbanas inclusivas de forma efetiva – como da sociedade, através de ações educativas as quais possibilitem o combate aos preconceitos e diminuição das desigualdades sociais existentes, ou seja, a eliminação de barreiras atitudinais.

Ressalte-se que o Brasil possui um arcabouço de leis bastante avançado consagrando os direitos dessas pessoas, inclusive estabelecendo sanções para aqueles que os descumprem. Contudo, isso não foi capaz, ao que parece, de sensibilizar os gestores na implementação de políticas públicas voltadas a assegurar, principalmente, o que determina a legislação sobre a acessibilidade urbana.

Constatamos que não só a dificuldade de acessibilidade urbana inviabiliza a inclusão social e a emergência à cidadania do deficiente visual. Também a família e a sociedade - em face da inculcação cultural, na qual o preconceito, o estigma e os estereótipos se fazem presente diante do “outro”, do diferente – contribui para a segregação social dessas pessoas por protegê-los a tal ponto que os torna eternos

dependentes dos “favores” ou da “complacência” da parte dos não portadores de deficiência.

Por outro lado, identificamos alguns empecilhos para operacionalizar e efetivar o que determina a legislação pertinente à acessibilidade urbana, por parte dos gestores públicos constituídos, a saber:

- 1 - ausência de pessoal tecnicamente qualificado para compreender os impactos sociais na implementação da política urbana, voltada à acessibilidade;
- 2 – envolvimento de muitas Instituições, com atribuição diversa da outra, para tratar da mesma questão;
- 3 – desinformação em razão da cultura que se formou sobre a pessoa com deficiência.

Quanto aos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual das Pessoas com Deficiência, verificamos que a falta de um consenso - em função do caráter heterogêneo do grupo e da diversidade de seus interesses e demandas sociais – contribui também para alimentar as barreiras físicas e atitudinais e a conseqüente exclusão social do deficiente visual no seu itinerário ao Centro Histórico de São Luís, o que implica no processo de sua formação cidadã.

Um outro fator relevante a ser destacado com relação ainda à acessibilidade nesse importante espaço urbano para a população da capital, diz respeito às condições socioeconômicas em que a grande maioria dos deficientes visuais vive, sobressaindo-se o quadro de extrema pobreza que contribui para o impedimento dessas pessoas de participar ativamente da dinâmica desse espaço.

Não foi nossa pretensão aprofundar aqui o debate sobre o papel das instituições públicas, quanto ao cumprimento da legislação relativa à acessibilidade para as pessoas com deficiência, mas analisar a legislação pertinente à política urbana e a apropriação desta por parte das pessoas com deficiência na efetivação de seus direitos.

Pesquisar as instituições públicas fica para um próximo trabalho, até porque conforme determina o item 4 da Resolução Nº 45/91, aprovada pela Assembléia da ONU, em 14 de dezembro de 1990, “uma mudança no foco do programa das Nações Unidas sobre deficiência, passando da conscientização para a ação, com o propósito de se concluir com êxito uma sociedade para todos por volta do ano 2010 (...)”. Tal prazo

se findará este ano. Portanto, precisamos dar um tempo a fim de nos municiar de elementos para daí investigar se tal proposição foi concretizada e saber das diretrizes adotadas pelas instituições públicas visando a sua implementação.

A “sociedade para todos”, no momento, parece se restringir ao espaço na cidade construído a partir dos referenciais do chamado “homem-padrão” (possuidor de todas as habilidades físicas, mentais e sensoriais), salvo algumas soluções paliativas que servem para dar satisfações à sociedade. Enquanto as intervenções urbanas se limitam a construção de rampas nas esquinas e a demarcações de algumas vagas em estacionamentos para veículos adaptados às pessoas com deficiência, acreditamos que jamais podemos considerar essas medidas como “suficientes” para designar um projeto urbano de “inclusivo”.

A prática da inclusão social, diferentemente da integração social, exige mudança de comportamento, aceitação das diferenças individuais, convivência dentro da diversidade humana e aprendizagem através da cooperação. Ou seja, não é a pessoa com deficiência que tem que se adaptar à sociedade, mas a sociedade é que tem que estar preparada para recebê-la e daí resultar em uma convivência harmoniosa e solidária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria do P. Socorro C. B. Santos. *O processo de inclusão social do deficiente visual na rede pública estadual em São Luís*. São Luís:UEMA. Monografia de especialização, 2005.

ALMEIDA, Alderico J. Santos. *A vida do caixeiro não é só balcão, é instrução: o surgimento da escola técnica de comércio do Centro Caixeiral*. São Luís:UFMA, Monografia de Graduação do Curso de Ciências Sociais, da Universidade Federal do Maranhão, 1995.

ANDRÉS, Luiz Phelipe de Carvalho Castro. *Centro Histórico de São Luís – Maranhão: patrimônio mundial*. São Paulo: Audichromo Editora, 1998.

BACZKO, Bronislaw. “Imaginação Social”. In: *Enciclopédia Einaudi*. Anthropos-Homem. V. 5. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985.

BALANDIER, Georges. *O Dédalo: para finalizar o século XX*. Tradução Suzana Martins. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94*. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

_____. *Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade*. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LEI-2001/L10257.htm Acesso em : 05 de abril de 2008.

_____. *Decreto n. 5.296 de 2 de dezembro de 2004*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Disponível em: www.mj.gov.br. Acesso em: 07 maio de 2005.

BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela, BÓGUS, Lúcia, YAZBEK, Maria Carmelita (orgs). *Desigualdade e a questão social*. 2. Ed. Ver. E ampliada. São Paulo: EDUC, 2007.

BÓGUS, Lúcia Maria Machado e PESSOA, Laura C. R. *Operações urbanas – nova forma de incorporação imobiliária: o caso das operações urbanas consorciadas Faria Lima e Água Espraiada*. São Paulo: EDUC. Cadernos Metrópole, n. 20, pp. 125- 139, 2008.

BUZAR, Benedito. *O vitorinismo: lutas políticas no Maranhão (1945 a 1965)*. São Luís: Lithograf, 1998

CAMPOS, André... [ET.al.], organizadores. *Atlas da exclusão social no Brasil*, volume 2: dinâmica e manifestação territorial. 2 ed., São Paulo: Cortez, 2004.

CASTEL, Robert. As armadilhas da exclusão. In: BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela, BÓGUS, Lúcia, YAZBEK, Maria Carmelita (orgs). *Desigualdade e a questão social*. 2. ed. rev. e ampliada. São Paulo: EDUC, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 10ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, Thamara Duarte Cunha. *Fantasia jurídica da igualdade: interesses das pessoas portadoras de necessidades especiais*. Campina Grande, 2002. Dissertação do curso de mestrado interdisciplinar em Ciências da Sociedade da Universidade Estadual da Paraíba.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. 6ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

COMPANS, Rose. Intervenções de recuperação de zonas urbanas centrais: experiências nacionais e internacionais. EMUR. *Ação para o centro de São Paulo*. EMUR, 2004.

_____. Cidades Sustentáveis, cidades globais. Antagonismo ou complementaridade? In ASCERALD, Henri (org.). *A duração das cidades – sustentabilidade e risco nas políticas urbanas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001, p. 105-138.

CORRÊA, Alexandre Fernandes. *Vilas, Parques, Bairro e Terreiros: novos patrimônios na cena das políticas culturais de São Paulo e São Luís*. São Luís: EDUFMA, 2003. v. 100.

COSTA, Sérgio. *As cores de Ercília*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

COSTA, Wagner Cabral de. *Sob o signo da morte: o poder oligárquico de Victorino a Sarney*. São Luís: EDUFMA, 2006.

DAGNINO, Evelina (org.). *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DAMATTA, Roberto. *O que faz o Brasil, Brasil?*. 12ª ed., Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. 2003. Disponível em www.ebooksbrasil.org/elibris/socespetaculo.html.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 1º volume. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1951.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 3ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

IANNI, Octavio. Cidade e modernidade In: SOUZA, Maria Adélia Aparecida de (org.). *Metrópole e globalização: conhecendo a cidade de São Paulo*. São Paulo: Editora CEDESP, 1999.

IPHAN. Decreto n. 10.089 de 06 de março de 1986. Dispõe sobre o Tombamento do Conjunto Histórico, Arquitetônico e Paisagístico do Centro Urbano da Cidade de São Luís. Disponível em: www.iphan.gov.br. Acesso em: 07 de maio de 2005.

_____. Instrução Normativa n. 1 de 25 de novembro de 2003. Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica. Disponível em: www.iphan.gov.br. Acesso em: 07 maio de 2005.

_____. *Centro Histórico de São Luís*, Patrimônio Mundial. Org. Kátia Bogéa, Stella Soares e Raphael Pestana. São Luís: IPHAN, 2005.

_____. *Livro de Registro das Formas de Expressão*, volume primeiro.

KONDER, Leandro. Um olhar sobre a cidade. In: PECHMAN, Robert Moses (org.). *Olhares sobre a cidade*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1994.

LEFEBVRE, Henry. *O direito à cidade*. Tradução Rubens Eduardo Frias. 4ª ed. , São Paulo: Centauro, 2006.

_____. *A revolução urbana*. Tradução Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

LEMOS, Carlos A. C. *O que é patrimônio histórico*. São Paulo: 5 ed., Brasiliense, 2004.

LOPES, Manuel. *Breve histórico do Palácio La Ravardière*. São Luís: Prefeitura de São Luís, 1987.

MARANHÃO. São Luís. *As casas térreas*. Disponível em www.ma.gov.br. Acesso em: 20 de dezembro de 2006.

_____. São Luís. *Teatro Arthur Azevedo: 168 anos*. São Luís: SIOGE, 1985.

MARICATO, Ermínia. Informalidade no Brasil: a lógica da cidade fraturada. In: WANDERLEY, Luiz Eduardo e RAICHELIS, Raquel (orgs.). *A cidade de São Paulo: relações internacionais e gestão pública*. São Paulo: EDUC, 2009.

MARTINEZ, Paulo. *Direitos de cidadania: um lugar ao sol*. São Paulo: Scipione, 1996.

MEIRELLES, Mário M. *Pequena história do Maranhão*. 3 ed., São Luís: [s.n.], 1970.

MONTELLO, Josué. *Cais da sagração*. 5 ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

_____. *Largo do Desterro*. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

OTTMANN, Goetz. *Cidadania mediada: processos de democratização da política municipal no Brasil*. Revista Novos Estudos: CEBRAP, São Paulo, nº 74, março 2006, p.p. 155-175. Tradução Alexandre Morales.

PLATÃO, A *República*. Texto integral. São Paulo: Martin Claret, 2001. Tradução de Pietro Nassetti.

REIS, Flávio. *Grupos políticos e estrutura oligárquica no Maranhão*. São Luís: [s.n.], 2007.

RETRATOS da Deficiência no Brasil. Disponível em: www.fgv.br/cps/deficiencia_br. Acesso em: 15 de setembro de 2009.

RIBAS, João Batista Cintra. *O que são pessoas deficientes*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

SÁ, Elizabet D. de, CAMPOS, Izilda M. de, SILVA, Myriam Beatriz Campolina. *Atendimento educacional especializado: deficiência visual*. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamons, 2004.

SASSAKI, R. K. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. 7ª ed., Rio de Janeiro: WVA, 2006.

_____. *Terminologia sobre deficiência na era da inclusão*. Revista Nacional de Reabilitação. São Paulo, ano 5, n. 24, jan./fev. 2002.

SÃO LUÍS. Prefeitura Municipal. *Desterro: uma proposta de reabilitação*. São Luís: QG Qualidade Gráfica e Editora, 2005.

_____. *Lei Nº 4.669, de 11 de outubro de 2006*. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São Luís e dá outras providências. Disponível em: www.saoluis.ma.gov.br. Acesso em: 20 maio de 2009.

SANTOS, Milton. *O espaço do cidadão*. 4 ed. São Paulo: Nobel, 1998.

SERPA, Ângelo. *O espaço público na cidade contemporânea*. São Paulo: Contexto, 2007.

SIMÃO, Maria Cristina Rocha. *Preservação do patrimônio cultural em cidades*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006

TELFORD, Charles W., SAWREY, James M. *O indivíduo excepcional*. 5 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

TOURAINÉ, Alain. *O que é democracia?* Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. *Trocando olhares: uma introdução à construção sociológica da cidade*. São Paulo: Studio Nobel: EDUC, 2000. (Coleção cidade aberta)

VIEIRA FILHO, Domingos. *Breve história das ruas e praças de São Luís*. 2 ed. Maranhão: Olímpia, 1971.

VILLAÇA, Flávio. *Espaço intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Studio Nobel: FAPESP: Lincoln Institut, 2001.

VIVEIROS, Jerônimo de. *História do Comércio do Maranhão*. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1992.

WANDERLEY, Luiz Eduardo e RAICHELIS, Raquel (orgs.). *A cidade de São Paulo: relações internacionais e gestão pública*. São Paulo: EDUC, 2009.

WERNECK, C. *Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva*. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

Fontes Eletrônicas

Associação Brasileira de Normas Técnicas: www.abnt.org.br

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE: www.ibge.gov.br

Portal do Governo Municipal de São Luís: www.saoluis.ma.gov.br

Portal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome: www.mds.gov.br

Portal do Governo do Estado do Maranhão: www.ma.gov.br

Jornais

O Estado do Maranhão

ANEXOS (Figuras e Fotos do Centro Histórico de São Luís)

FIGURA 1

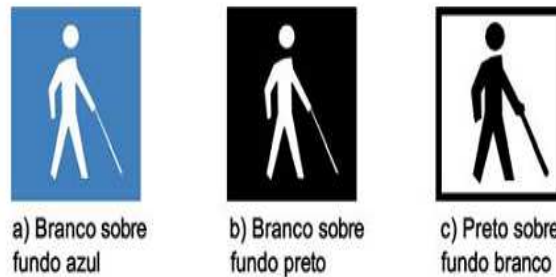
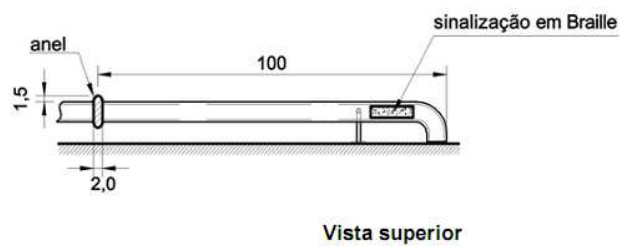


FIGURA 2

Dimensões em centímetros





Semáforo sem sinal sonoro



Placa no meio da calçada estreita numa curva



Placa no meio da calçada



Placa em calçada estreita¹

¹ Todas as placas não dispõem de informações em braille



Lixeiras em calçada e parede



Jarros de plantas no meio das calçadas



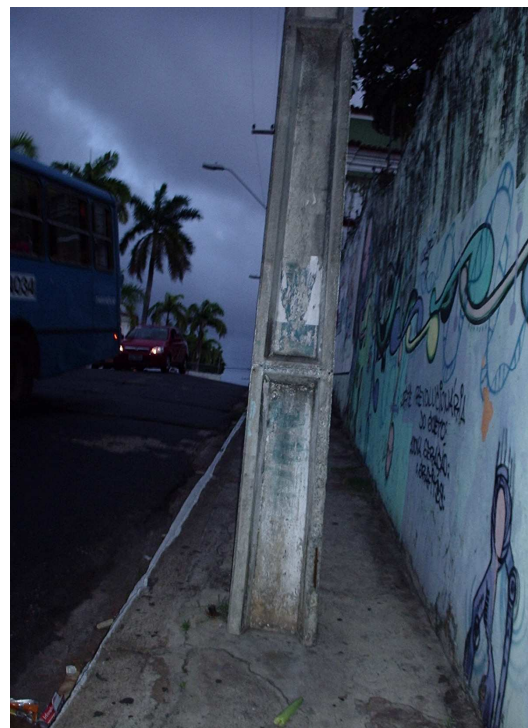
Postes de iluminação em calçada



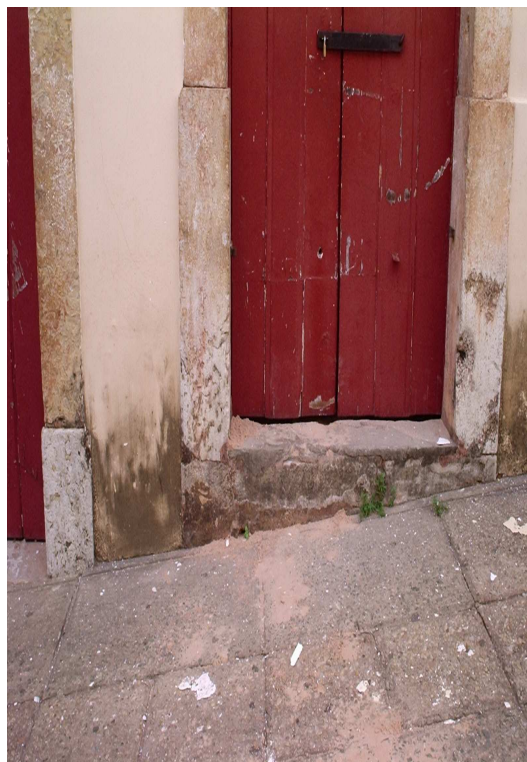
Barracas obstruindo a extensão da calçada



Poste, mesas e cadeiras em calçadas estreitas



Poste de iluminação no meio da calçada



Obstáculos na entrada principal das edificações



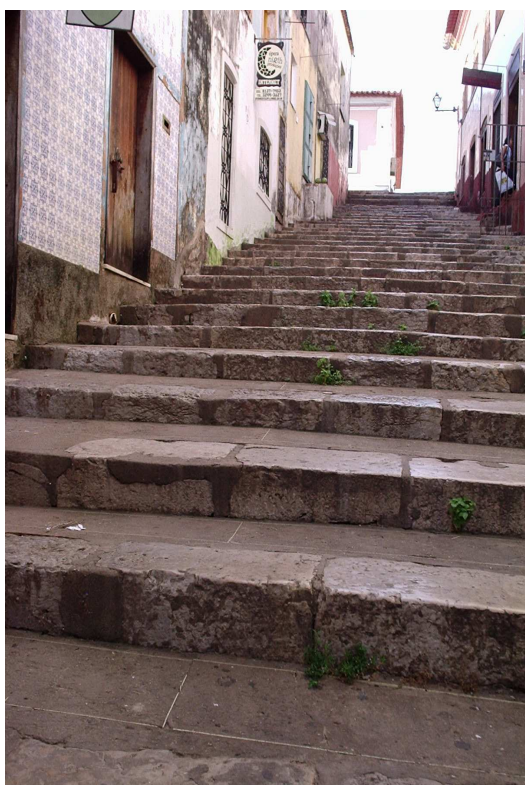
Batente e poste



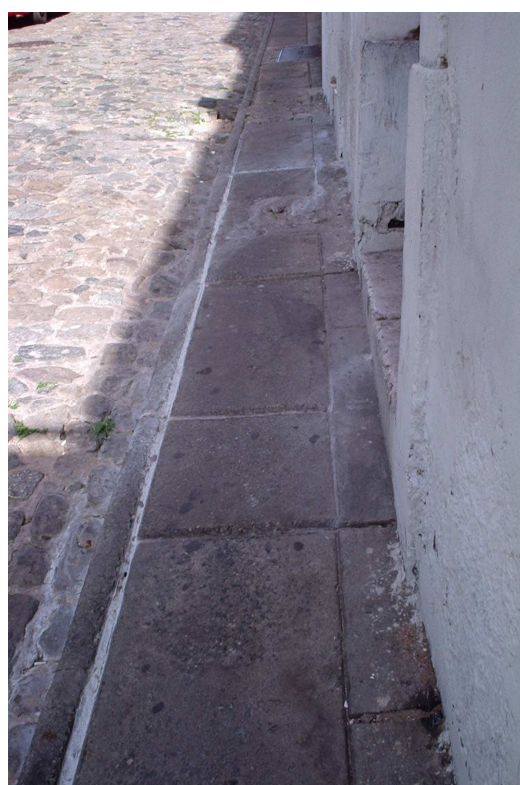
Batentes



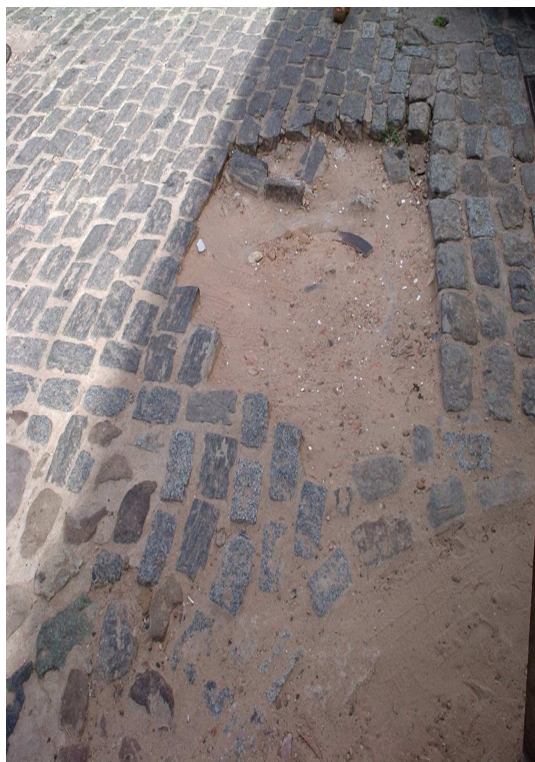
Escadarias



Escadaria



Calçada estreita



Calçamento das ruas



Obstáculos nas ruas e calçadas



Pessoa com deficiência visual enfrentando obstáculos



Fachada de teatro sem sinalização em braille



Ausência de cardápio em braille ou letras ampliadas



Entrada de cinema sem sinalização em braille